



| | |
|---|-------------------------------|
| PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 | PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 |
| TIPO: MENOR PREÇO | REGIME: POR ITEM |
| CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnccompras.com/ | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. | |

EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada à Av. João Paes Andrade, nº. 235 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, inscrito no CNPJ nº. 19.333.048/0001-40, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, o Srº. Valentim Avelino Viana Neto, Portaria nº. 217/2021, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **POR GLOBAL POR LOTE**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

| | |
|--|--|
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | Site: https://bnccompras.com/ |
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | Dia 24/04/2023 às 10:00h |
| LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | Dia 05/04/2023 às 10:00h |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | Dia 05/04/2023 às 10:00h |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA | Dia 05/04/2023 às 10:30h |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | HORÁRIO DE BRASÍLIA |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br . | |

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnccompras.com/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar Rural e Universitário - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental e Universitário do Município de PALMEIRINA/PE, conforme detalhamento contido no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 As rotas e os quantitativos objeto desta licitação estão contidos no Termo de Referência deste Edital de Licitação (Anexo I);

1.3. Estão incluídas no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos





necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

1.4 A licitação é composta por dois lotes, conforme especificação do Termo de Referência) deste Edital de Licitação, com **valor total estimado do Lote 01 (Transporte Escolar Rural) de R\$ 1.759.811,32 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos), para o período de de 02 (dois) anos;** e valor estimado do Lote 02 (Transporte Escolar Universitário) de R\$ 932.814,44 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 02 (anos).

1.5. São Anexos do Edital:

- a) Termo de Referência e Anexos - **ANEXO I**;
- b) Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- c) Modelo Proposta de Preços – **ANEXO III**
- d) Modelo Declaração Cumprimento Requisitos Legais – **ANEXO IV**
- e) Modelo Declaração Requisitos do Edital – **ANEXO V**
- f) Declaração Concordância e Conhecimento das Rotas – **ANEXO VI**
- g) Declaração Enquadramento ME ou EPP – **ANEXO VII**
- h) “Modelo” da Declaração Conjunta - **ANEXO VIII**;

1.6 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

1.7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.7.1 As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);

02 PODER EXECUTIVO

02.0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.1203 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2032 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.1203 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO

02.0502 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.1203 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2042 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.8 DO CONTRATO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.8.1 O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e demais definições da Legislação





vigente;

1.8.2 Os serviços serão executados nos limites do Município de Palmeirina/PE;

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**" (<https://bnccompras.com>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, suas Autarquias e Fundos.

2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.

2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Palmeirina, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de





chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

5.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Termo de





Referência deste Edital.

5.2 Os licitantes interessados deverão apresentar orçamento detalhado do serviço, indicando memória de cálculo, conforme planilha disponibilizada através de link , conforme item 5.4, que deverá conter o seguinte detalhamento mínimo de preço/custo (por tipo de veículo).

5.2.1. Custos fixos: referentes à mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, além de componentes adicionais como serviço de rastreamento veicular, adesivagem, entre outros;

5.2.2 Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;

5.2.3 BDI: despesas administrativas, margem lucro e tributos.

5.3 No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive aqueles eventualmente não discriminados no modelo de proposta anexo e/ou relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie.

5.4 As planilhas de custo devem seguir o “Métodos de Custo do TCE-PE (Manual do Transporte Escolar TCE-PE)” – Resolução nº. 156/2021, disponibilizada através do link: <https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1Ocs6iwBwGemMkTUlweyrpfE4Rmc-Tary>

5.5 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa;

5.6 Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e de toda a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

5.7 A documentação de Habilitação somente será disponibilizada para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores de referência**, indicados no termo de Referência pertinente.

5.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR

5.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, MARCA E MODELO DO VEÍCULO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL, OU PODENDO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.11 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC, ANTES DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.12 Indicação de **MARCA E MODELO** do(s) veículos ofertados na proposta inicial;

5.13 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.13.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens





às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.14 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.15 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 6.29 OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS SE NECESSÁRIO O JULGAMENTO DE LOTES SIMULTÂNEOS.**

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SEGUNDO VALORES DE CADA LOTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.

7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

7.8 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o(s) serviço(s) oferecido(s) (quando necessário);

7.9 Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, conforme § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.10 Como resultado das diligências, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes na época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

7.11 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** limitado ao máximo custo fixo e custo quilométrico (em vias pavimentadas e vias não pavimentadas) estabelecidos pela Prefeitura para cada tipo de veículo, conforme Termo de Referência desta licitação;





8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta escrita, a ser encaminhada pela arrematante após o encerramento da fase de lances, deverá ser apresentada na forma do Item 5 e Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os lotes, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricadas as demais (ou com assinatura digital com certificado válido) pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.

8.1.2 Preço unitário e total, atualizado conforme lances ofertados;

8.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de sua abertura no sistema;

8.2 O licitante arrematante de cada lote deste pregão deverá apresentar a sua própria composição de custos (**conforme Modelo Disponibilizado no Item 5.4 deste Edital**), que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);

8.2.1 **Custos fixos:** mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital tributos/taxas/licenciamento/seguros e componentes adicionais (por exemplo: serviço de rastreamento/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

8.2.2 **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc.;

8.2.3 **BDI:** despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos até o ponto de iníciodas rotas, por exemplo);

8.2.4 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.2.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);

8.2.6 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.

8.3 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto aeventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

8.3.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.3.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-seo preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.3.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.3.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.3.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.3.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.





8.4 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.5 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Palmeirina não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.7 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.5.1 Habilitação jurídica;

9.5.2 Qualificação econômico-financeira;

9.5.3 Regularidade fiscal;

9.5.4 Regularidade trabalhista;

9.5.5 Qualificação técnica.

9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA





9.3.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.3.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.3.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.3.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 **Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílioda licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:





- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

9.4.7.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;**

9.4.7.2 **A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 **Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

9.5.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto**





contratual.

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 **REGULARIDADE TRABALHISTA**

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo VI deste Edital).

9.7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais, ou outros comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.

c) Declaração formal, sob as penas da lei, informando da disponibilidade do veículo objeto deste Edital, com a indicação explícita do modelo e ano de fabricação, bem como, da sua imediata





substituição por outro instrumento equivalente, quando necessário, bem como ocorrerão por conta da licitante todas as despesas relativas a manutenção preventiva e corretiva e outros eventuais, em conformidade com o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor nadata marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.9 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.12 **Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.**

9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicarão indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.15 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.16 **A licitante a ser contratada deverá quando da assinatura do contrato apresentar os seguintes documentos:**

- a) Cópia autenticada do CRLV do atual exercício, devidamente quitado, do veículo que prestará serviços, objeto deste Edital;
- b) Os veículos que pertençam a terceiros, ou que estejam em processo de troca de documentação, a licitante deverá apresentar, cópia autenticada do referido contrato de terceirização ou documento equivalente ao negócio jurídico firmado, na forma da Lei;
- c) Em caso de subcontratação ou terceirização, fica limitado ao percentual de 30% do contrato.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo





homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo IV).

10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

11.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.

11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail: licitacao.palmeirinape@outlook.com**, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Amauri de Medeiros, S/N – Centro – CEP: 55.310-000 – Palmeirina/PE.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, a apresentação de resposta (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).

11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente





vencedora.

12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Palmeirina podem enviar os





contratos assinados digitalmente via e-mail para o licitação.palmeirina@outlook.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

15.1.6.1 Advertência;

15.1.6.2 Multa;

15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.**

15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4 O Art. 58, da Lei 8.666/93, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;





- II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.5 Nos casos de elaboração de Termo Aditivos, para acréscimos, supressões, acordos e exceções, deve-se obedecer aos termos do Art. 65, inciso I e inciso II, §§ 1º a 8º da Lei 8.666/93.

15.6 Nos casos de REAJUSTAMENTO, o Art. 55, inciso III, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15.7 Portanto, nestes casos, deve-se observar o Art 55, inciso III, e 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Art. 2, § 3 da Lei 10.192/01.

15.8 Para calcular, utilize-se a fórmula sugerida pelo TCU, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28, 29, 30.

$$R = [(I^1 - I_0) / I_0] \times VP$$

Legenda:

- R= Reajuste
- I¹= Índice final (12 meses após apresentação da proposta)
- I₀= Índice de apresentação da proposta
- VP= Valor da Parcela em Pagamento

15.9 Para as hipóteses de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, será adotado previsto no Art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 58 §§ 1º e 2º, da mesma Lei. O TCU sugere que deve-se adotar índices setoriais pertinentes, de acordo com o tipo de serviço a executar. Os Índices setoriais sugeridos pelo TCU são da FGV e DNIT.

15.10 O Art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam dentre outras o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. Nos casos de atualização monetária, o TRF 2º REGIÃO, 5º TURMA, AC nº 2002.02.01.033274-2, sugere a seguinte fórmula, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 30 e 31.

$$EM = N.VP.I$$

Legenda:

- EM= Encargos Moratórios;
- N= Número de dias em atraso;
- VP= Valor da Parcela em Pagamento;
- I= Índice de Compensação Financeira;
- I= (tx. 100)/365

Legenda:

- TX= é a taxa anual do índice que devereria ter sido previsto em edital. TCU indica IPCA/FGV, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão





promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

16.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.

16.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:





**PREGOEIRO: MARCELO GOMES DE MOURA
RUA AMAURI DE MEDEIROS, S/N – CENTRO
PALMEIRINA/PE - CEP: 55.310-000 –**

16.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Correntes/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmeirina, 23 de março de 2023.

**VALENTIM AVELINO VIANA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº. 217/2021-GP**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar Rural e Universitário - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental e Universitário do Município de PALMEIRINA/PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O transporte escolar será executado na zona rural e zona urbana com destino as escolas, através de ônibus sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, toda e qualquer manutenção corretiva e preventiva, com um operador por veículo, sendo um motorista, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Fundamental e Educação Infantil, no Município do Palmeirina/PE, residentes na zona rural e zona urbana de sua residência ou em ponto de referência combinado até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com os **ANEXOS**.

2.1 Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Palmeirina/PE, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2 Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresas especializadas no ramo, para atender essa demanda.





2.3 Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: “**São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição**”.

2.4 Nesse sentido foi instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, pela Lei no 10.880/2004, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Com a publicação da Lei no 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

2.5 No mesmo sentido, o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Da mesma forma a Lei no 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Município:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A Secretaria Municipal de Educação atende, para o serviço de transporte escolar, alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino. Atualmente, o município conta com 13 (treze) Escolas, destas, 09 (nove) encontram-se na zona rural.

2.6 Cerca de **557** alunos serão atendidos pelo serviço de Transporte Escolar Rural da Prefeitura, 407 alunos da forma indireta e 150 da forma direta, que dependem do Transporte Escolar Rural Lote 01

2.7 Cerca de 116 alunos serão atendidos pelo serviço de Transporte Escolar Universitário do Município de Palmeirina – Lote 02.

2.8 Como garantia da frequência dos alunos nas escolas da rede Municipal de Ensino e considerando as peculiaridades da área rural, boa parte com difícil acesso, a Secretaria Municipal de Educação realizou o georreferenciamento (Levantamento Técnico das Rotas de Transporte Escolar), necessário para o atendimento às demandas novas e existentes na Rede Municipal de Ensino Município de Palmeirina/PE.

2.9 O georreferenciamento teve como objetivo fornecer subsídios quanto à localização, ao tipo de pavimento, à extensão, aos pontos notáveis (embarque, escolas, mudança de





PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

pavimento, acidentes geográficos, obras, etc) e outras características das rotas do transporte escolar administrado pela Secretaria Municipal de Educação. O levantamento técnico irá subsidiar a contratação de empresa para realização de serviço de Transporte Escolar, objeto deste processo licitatório, que faz parte do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

2.10 O levantamento de campo para o Transporte Escolar, foi realizado por técnicos da empresa **Geosig – Soluções e Geotecnologia - CNPJ nº. 46.813.280/0001-58**. Os mapas referentes às rotas levantadas são parte integrante deste Termo de Referência, e serão entregues às empresas interessadas. A imagem a seguir é um exemplo de rota georreferenciada do projeto:

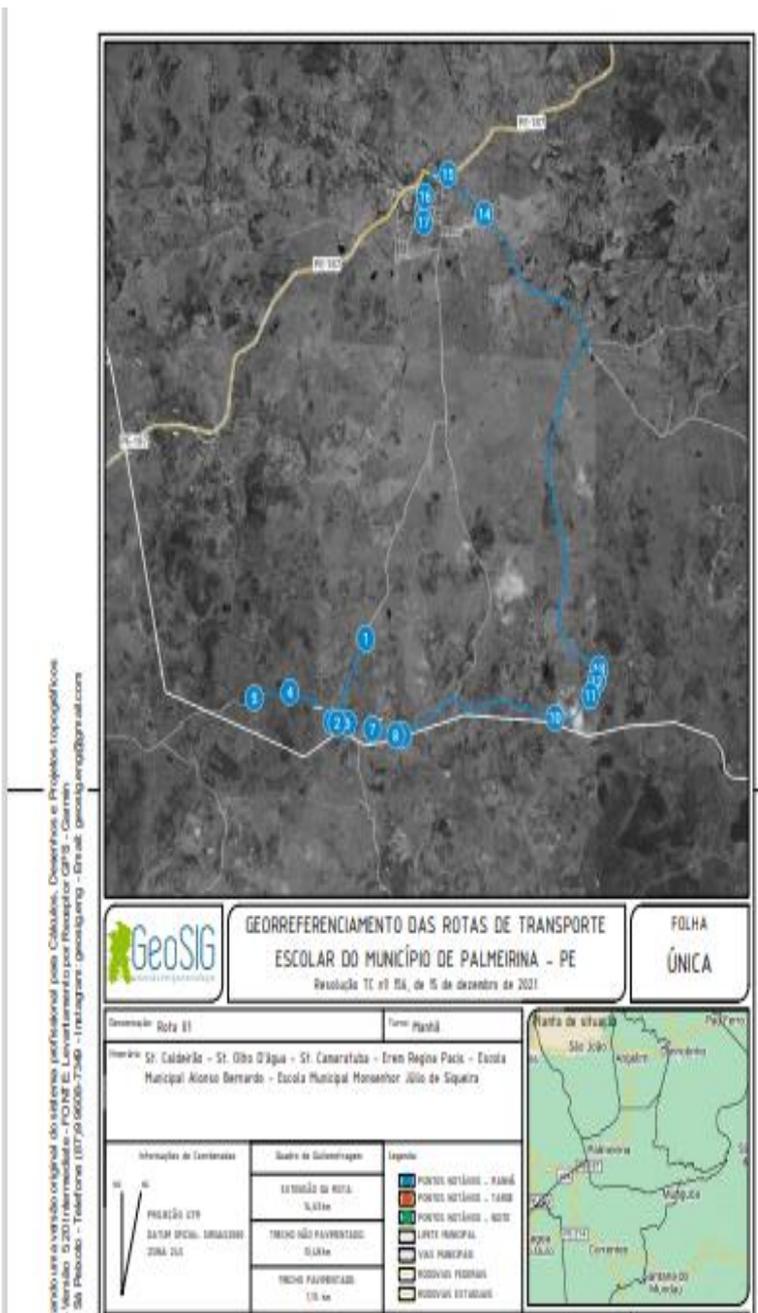




Figura 1: exemplo de rota 01 georreferenciada

O projeto de execução do objeto licitado é composto por 01 (um) lote, o qual possui 05 (cinco) rotas e seus respectivos itinerários, para os quais dimensionou-se 05 (cinco) veículos sendo: 02 (dois) tipo ônibus, 03 (três) tipo Micro-ônibus.

O Processo será realizado através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço/valor global, por lote, respeitando os valores máximos unitários para cada item, considerando os

“Métodos de Custo do TCE-PE (Manual do Transporte Escolar TCE-PE)”, os Princípios da Constituição Federal, e em consonância à Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e Lei nº 10.520/2002,

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:

3.1.1. Custo Fixo;

3.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;

3.1.3. Custo Variável para vias não
pavimentadas.

3.2. De acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;





3.2.1. Os custos fixos de cada veículo em operação serão pagos ao longo de todos os meses de execução contratual (conforme item 6), inclusive durante as férias escolares;

3.2.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via (de acordo com o projeto constante no **Anexo A deste Termo de Referência**).

3.2.3. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultados no Item 4 deste TR.

3.3. O detalhamento das rotas e veículos encontram-se no Anexo A deste Termo de Referência com os seus respectivos valores estimados, e o custo Rota a Rota encontra-se no Anexo B – do respectivo termo de referência.



4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **A informação de R\$/km equivalente**, constante nas tabelas acima, **é meramente auxiliar**. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

4.2. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.pav} = \text{Custo do km(via pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(via pavimentada)}$$

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas, sendo:



C.V.npav = Custo do km(via não pavimentada)x Distância percorrida(via não pavimentada)

4.2.1. Os **custos fixos** serão pagos **todos os meses** durante o prazo contratual do item 6, **inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;**

4.2.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via;

4.2.3. A **título de exemplo**, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

4.2.3.1. Mês com 20 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:

| EXEMPLO DE CÁLCULO | | |
|--|------------|--------------|
| MÊS COM AULA (UTILIZANDO VALORES REFERENCIAIS DO PROJETO BÁSICO) | | |
| VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADA - ROTA 01 | | |
| Quantidade de rotas que o veículo executa | (Qrotas) | 1 |
| Dias letivos do mês | (dias/mês) | 20 |
| Quilômetros ao longo do mês em vias não pavimentadas | (Qnpav) | 659,20 |
| Quilômetros ao longo do mês em vias pavimentadas | (Qpav) | 51,20 |
| Custo Fixo (R\$/KM) | | R\$ 5.176,61 |
| Custo Variável Via Não Pavimentadas (R\$/KM) | | R\$ 4,11 |
| Custo Variável Via Pavimentadas (R\$/KM) | | R\$ 3,31 |
| Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo quilômetro não pavimentado X Qnpav + Custo quilômetro pavimentado X Qpav | | |
| Valor a ser pago = 5.176,61 + 4,11x 659,20 + 3,31 x 51,20 = R\$ 8.055,40 | | |
| Valor a ser pago no Mês = R\$ 8.055,40 (Equivalente a R\$ 11,34 R\$/KM) | | |

Tabela 3: exemplo de pagamento em mês com aulas

4.2.3.2. Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):

| EXEMPLO DE CÁLCULO | | |
|--|------------|---|
| MÊS SEM AULA (UTILIZANDO VALORES REFERENCIAIS DO PROJETO BÁSICO) | | |
| VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - PROPRIEDADE: TERCEIRIZADA - ROTA 01 | | |
| Quantidade de rotas que o veículo executa | (Qrotas) | 1 |
| Dias letivos do mês | (dias/mês) | 0 |





| | | |
|--|---------|--------------|
| Quilômetros ao longo do mês em vias não pavimentadas | (Qnpav) | 0km |
| Quilômetros ao longo do mês em vias pavimentadas | (Qpav) | 0km |
| Custo Fixo (R\$/KM) | | R\$ 5.176,61 |
| Custo Variável Via Não Pavimentadas (R\$/KM) | | R\$ 4,11 |
| Custo Variável Via Pavimentadas (R\$/KM) | | R\$ 3,31 |
| Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo quilômetro não pavimentado X Qnpav + Custo quilômetro pavimentado X Qpav | | |
| Valor a ser pago = 5.176,61 + 4,11 x 0 + 3,31 x 0 | | |
| Valor a ser pago no Mês = R\$ 5.176,61 | | |

Tabela 4: exemplo de pagamento em mês **sem aulas**

- 4.3. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados pelo tipo de veículo, no presente caso, ônibus;
- 4.4. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;
- 4.5. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo A deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;
- 4.6. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.
- 4.7. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;
- 4.7.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
- 4.7.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.
- 4.8. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;





4.9. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

4.9.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

4.9.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;

4.9.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

4.9.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Portaria do Secretário Municipal de Educação.

4.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato;

4.10.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo como método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

4.10.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

4.11. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.11.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;





4.11.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal; 4.11.3. Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

4.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

4.11.5. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;

4.11.6. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

4.11.7. Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória de transporte escolar do Detran/PE;

4.11.8. Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil referidas no Item 13.11.

4.11.9. Comprovante do Laudo de Opacidade atualizado para cada tipo de veículo.

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderá ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

5.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme fórmula que segue:

$$\text{Reajuste custo fixo (C.Fixo)} = (0,75 \times i_1) + (0,25 \times i_2);$$

$$\text{Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav)} = (0,45 \times i_2) + (0,55 \times i_3)$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos





C.V.pav= Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

C.V.npav= Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

i_1 = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura (**Anexo D do Termo de Referência**) ou outra que a substitua;

i_2 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i_3 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.3. Caso não haja divulgação de nova convenção de trabalho da categoria no período a que se refere o reajuste, este será realizado sem considerar o índice i_1 , aplicando a variação de salário em revisão posterior, hipótese em que só será aplicado este índice na fórmula do item 5.2 acima;

5.4. Os demais reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

5.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

5.6. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O Contrato terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e demais definições da Legislação vigente;

6.1.1. O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, período no qual, conforme detalhamento do item 4 deste Termo de Referência, a contratada fará jus somente ao recebimento do valor correspondente ao Custo Fixo.





7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:

7.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Edital do certame**;

7.1.2. O licitante arrematante de cada lote deste pregão deverá apresentar a sua própria composição de custos (conforme Modelo Disponibilizado no Anexo **Anexo D do Termo de Referência**), que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);

7.1.2.1. **Custos fixos**: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: serviço de rastreamento/vídeo monitoramento, adesivagem, entre outros);

7.1.2.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

7.1.2.3. **BDI**: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até

o ponto de início das rotas, por exemplo);

7.1.3. O valor global da proposta de preços está limitado ao valor estimado da contratação constante no **item 3 do Anexo I deste Termo de Referência**;

7.1.3.1. A parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode **superar em até 20% (vinte por cento)** a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite global seja respeitado;

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

8.1.1.A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de





transporte escolar;

8.1.2. Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

8.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

8.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

8.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

8.1.6. Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;

8.1.7. Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.8. Lei Municipal (Salóia) nº. 606/2022 e suas alterações.

8.1.9. Manual do Transporte Escolar – Guia Completo de Boas Práticas
Produzido pelo TCE-PE

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS EQUILOMETRAGENS.

9.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Palmeirina/PE e será dividida por lote/rota, conforme detalhamento constante nos **Anexo A do presente Termo de Referência**;

9.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;

9.1.2. As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A do presente Termo de Referência** e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato *gtm (**Anexo C**);

9.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

9.1.4. Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

9.2. Para realizar a operacionalização do serviço, a empresa contratada deverá contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada);





9.2.1. Os veículos da frota terceirizada não precisam ser necessariamente de propriedade da empresa contratada, podendo, a critério desta, serem regularmente locados no mercado específico, observado o disposto no item 16.5 do presente Termo de Referência.

9.3. O quantitativo e porte dos veículos projetados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência**;

9.4. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo D do presente Termo de Referência**

9.4.1. O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme o referido anexo, nos termos do item 4 deste Termo de Referência Tomando como base o Manual do Transporte Escolar - Guia Completo de Boas Práticas produzido pelo TCE-PE;

9.4.2. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do item 4.

9.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

10.2. Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

10.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas





na licitação;

- 10.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;
- 10.6. Em conformidade com as especificações presentes no **Anexo F**, instalar dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7. Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação livre acesso (com login e senha própria) ao sistema online de rastreamento e vídeo monitoramento (quando aplicável) instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e vídeo monitoramento dos veículos;
- 10.8. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 10.9. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 10.10. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
 - 10.10.1. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 10.11. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- 10.12. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;
- 10.13. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 10.14. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;





- 10.15. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 10.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 10.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.18. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- 10.18.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.
- 10.19. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município do Palmeirina/PE e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;
- 10.20. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- 10.21. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;
- 10.22. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;
- 10.23. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.24.** Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;
- 10.25. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação





por parte da Administração, contanto que essa seja por escrito e devidamente motivada;

10.26. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

10.26.1.A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

10.27.No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

10.27.1.A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

10.28.A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

10.28.1.A Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

11.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;





- 11.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- 11.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 11.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 11.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- 11.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;
- 11.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 11.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 11.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos **Anexos A e B do presente Termo de Referência.**
- 11.12. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 11.13. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- 11.14. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
 - 11.14.1. Realização de visitas in loco;
 - 11.14.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
 - 11.14.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
 - 11.14.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
 - 11.14.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;





- 11.14.6. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 11.15. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 11.16. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício à empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 11.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993;
- 11.17. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- 11.18. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;
- 11.19. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

12. DOS CONDUTORES

12.1. Das obrigações

12.1.1. Ter mais de 21 anos;

12.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

12.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

12.1.4. Trajar-se adequadamente (uniforme),
usando camisas com mangas, calças compridas,





sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

- 12.1.5. Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matricula e empresa para a qual trabalham;
- 12.1.6. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- 12.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 12.1.8. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 12.1.9. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 12.1.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.1.11. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 12.1.12. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

12.2. Da vedações

- 12.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 12.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 12.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 12.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 12.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 12.2.6. Portar ou manter o veículo armado de qualquer espécie;
- 12.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;





- 12.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 12.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 12.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 12.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 12.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 12.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 12.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 12.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 12.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

13. DOS VEÍCULOS

- 13.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal do Palmeirina/PE, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;
- 13.2. Conforme detalhamento de rotas constante no **Anexo A deste Termo de Referência**, os quantitativos totais dos tipos de veículos estimados são:

| Tipo de Veículo | Quantidade Projetada Assentos |
|-----------------|-------------------------------|
| Ônibus | 44 |
| Micro-ônibus | 30 |

Tabela 5: quantitativo de veículos

- 13.3. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:





| VEÍCULOS | | |
|-----------------|---|--|
| Tipo de Veículo | Idade máxima (conforme ano de fabricação) | Capacidade do veículo (referência do dimensionamento do projeto) |
| Ônibus | 15* Lei Municipal (Palmeirina) nº. 1.097/2022 | 44 passageiros + 1 motorista |
| Micro-ônibus | 15* Lei Municipal (Palmeirina) nº. 1.097/2022 | 30 passageiros + 1 motorista |

*Lei Municipal (Palmeirina) nº. 1.097/2022

Tabela 6: especificações de idade e capacidade dos veículos

- 13.4. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;
- 13.5. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as especificações constantes no **Anexo F**;
- 13.6. Os veículos deverão possuir adesivos ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;
- 13.6.1. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 13.7. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;
- 13.7.1. A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;
- 13.8. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo E deste Termo de Referência**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;





- 13.9. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.7 e 13.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;
- 13.9.1. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 13.9.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 13.10. Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório veículo estar em nome do condutor;
- 13.11. A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
- 14.1.1. **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 14.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- 14.1.3. **Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.
- 14.1.4. A Gestão de eventual contratação, bem como a fiscalização técnica e administrativa, ficará a cargo da Diretoria de Transportes desta Secretaria de Educação do Palmeirina-PE;
- 14.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 14.2.1. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização





presente no **Anexo Edeste Termo de Referência.**

14.3.O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria de Educação, à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Município de Palmeirina a melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1.A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2.A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

| Item | Conduta | Sanção |
|------|---|--|
| i | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos | Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| ii | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora | Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| iii | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente | Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado |
| iv | Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado | Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| v | Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação | Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente |
| vi | Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos) | Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| vii | Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros | Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| viii | Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item | Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |

Tabela 7: condutas e penalidades

15.3.A primeira ocorrência das condutas listadas entre os *itens i - vi* da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

15.4.A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e demais alterações;





- 15.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;
- 15.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município do Palmeirina/PE ou a terceiros;
- 15.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;
- 15.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;
- 15.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- 15.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 16.1. **Será admitida a subcontratação parcial dos serviços**, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;
- 16.2. Na execução do objeto contratual, a contratada poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) das rotas estabelecidas no **Anexo A deste Termo de Referência**;
- 16.2.1. Considerando as 38 rotas que compõem o Lote 1 da licitação, conforme detalhado no referido anexo, **admitir-se-á a subcontratação conforme os termos do art. 72 da Lei 8.666/93.**





16.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

16.4. Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

16.4.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar e, portanto, aplica-se o disposto no item 16.2.

16.5. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo licitatório, terá que prestar garantia contratual de um valor

correspondente a um percentual de **3% (três por cento)** do valor contrato, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;

17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o

pagamento de: 17.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

17.2.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;





17.2.3. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

17.3. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

17.4. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

b) no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município previsto no exercício do ano de 2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

19.1.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura, hipótese em que será feito aditivo contratual com supressão da(s) rota(s) estabelecidas pela gestão municipal;

19.2. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

19.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

19.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

19.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca do Palmeirina/PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

19.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Planilhas Orçamentárias

Anexo C – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo D – Relação de Escolas do Município

Anexo E – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo F – Formulário de Verificação dos Veículos

Anexo G - Especificações do serviço de rastreamento por GPS

Secretário Municipal de Educação



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DAS ROTAS - LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR RUAL – ENSINO FUNDAMENTAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531093312.pdf>
 assinado por: idUser 83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FROTA TERCEIRIZADA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

| Rotas | Itinerário | Turnos | Capacidade Mínima do Veículo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado -Terra (Km) | Total diário pavimentado (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Anual Máximo Admitido | Valor Toalt Contrato 02 Anos Máximo Admitido |
|---------|---|--------|------------------------------|-----------------|--|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
| Rota 01 | (Itin 01) St. Caldeirão, St. Olho d'água, St. Camaratuba, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin 02) Erem Regina Pacis, Sít. Camaratuba, Sít. Várzea do Ingá, Sít. Caldeirão, Sít. Olho D'água | M/T | 30 | Micro-ônibus | 32,96 | 2,56 | 35,52 | R\$ 107.739,88 | R\$ 215.479,77 |
| Rota 02 | (Itin. 01) St. Inhumas, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Int. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Inhumas. | M/N | 30 | Micro-ônibus | 31,01 | 2,56 | 33,57 | R\$ 106.085,49 | R\$ 212.170,99 |
| Rota 03 | (Itin. 01) St. Águas claras, St. Mondéus, Erem Regina Pacis, Escola Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Águas Claras. | M/N | 30 | Ônibus | 31,63 | 2,56 | 34,19 | R\$ 131.691,16 | R\$ 263.382,32 |
| Rota 04 | (Itin. 01) St. Pau de Sangue, St. Poço Dantas, Pov. Cachoeira Dantas, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Cachoeira Dantas, Pov. Cachoeira Dantas, Sít. Poço Dantas, Sít. Pau Sangue. | M/T | 44 | Micro-ônibus | 29,12 | 11,72 | 40,84 | R\$ 110.777,07 | R\$ 221.554,15 |
| Rota 05 | (Itin. 01) Sít. Azevém, Pov. Baixa Grande, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Pov. Baixa Grande, Sít. Azevém. (Itin. 03) – St. Azevém, Pov. Baixa Grande, Erem Regina Pacis. | M/T | 30 | Ônibus | 0,00 | 26,22 | 26,22 | R\$ 122.340,75 | R\$ 244.681,50 |



| | | | | | | | | | |
|---------|---|-------|----|---------------|---------------|--------------|---------------|-----------------------|-------------------------|
| Rota 06 | (Itin. 01) Sit. Riachão, Erem Regina Pacis, Escola Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Riachão. | M/T/N | 30 | Micro-ônibus | 14,30 | 2,56 | 16,86 | R\$ 91.908,66 | R\$ 183.817,32 |
| Rota 07 | (Itin. 01) St. Chapéu de Palha, St. Quatis, St. Espinheiro, St. Apertada Hora, St. Janeiro, Erem Regina Pacis, Esc. Mun. Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Janeiro, Sít. Apertada Hora, Sít. Espinheiro, Sít. Quatis, Sít. Chapéu de Palha. | M/N | 30 | Micro-ônibus | 0,00 | 20,97 | 20,97 | R\$ 92.428,46 | R\$ 184.856,91 |
| Rota 08 | (Itin. 01) St. Jacaré, St. Frexeiras, St. Bananeiras, St. Bom Jardim, St. Santana, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Bananeiras, Sít. Jacaré. | M/N | 30 | Ônibus | 19,85 | 2,56 | 22,41 | R\$ 116.934,18 | R\$ 233.868,36 |
| | | | | Totais | 158,87 | 71,71 | 230,58 | R\$ 879.905,66 | R\$ 1.759.811,32 |

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DAS ROTAS - LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230531093312.pdf>
 assinado por: idUser 83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UNIVERSITÁRIO.

| Rotas | Itinerário | Turnos | Capacidade Mínima do Veículo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado -Terra (Km) | Total diário pavimentado (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Anual Máximo Admitido | Valor Toalt Contrato 02 Anos Máximo Admitido |
|---------|--|--------|------------------------------|-----------------|--|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
| Rota 01 | Zona Urbana - Sítio Cachoeira Dantas - Povoado Baixa Grande - UFAPE/Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UPE/Universidade de Pernambuco (Campus Garanhuns) - FIC/Faculdade Integrada Cete - AESGA/Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - Colégio Presbiteriano XV de Novembro | M/T | 30 | Ônibus | 0,00 | 95,58 | 95,58 | R\$ 186.624,12 | R\$ 373.248,23 |
| Rota 02 | MANHÃ: Sítio Cachoeira Dantas - Zona Urbana - St. Janeiro - St. Apertada Hora - IFPE - CMA/Colégio Monsenhor Ademar da Mota Valença - SENAC - Colégio Municipal Padre Agobar Valença - Colégio Cecília Meireles - UPE/Universidade de Pernambuco Campus Garanhuns - Colégio Diocesano Garanhuns - UFAPE/Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. NOITE: Sítio Cachoeira Dantas - Zona Urbana - St. Janeiro - St. Apertada Hora - IFPE/Instituto Federal de Pernambuco (Campus Garanhuns) - Faculdade Unopar (Unidade Garanhuns) - AESGA/Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - Colégio Diocesano Garanhuns - Colégio Presbiteriano XV de Novembro | M/N | 30 | Ônibus | 0,00 | 187,38 | 187,38 | R\$ 279.783,10 | R\$ 559.566,21 |
| | | | | Totais | 0,00 | 282,96 | 282,96 | R\$ 466.407,22 | R\$ 932.814,44 |

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA

FORMAÇÃO CUSTO KM RODADO DOS VEÍCULOS: ÔNIBUS/MICROONIBUS



ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA

FORMAÇÃO CUSTO POR ROTAS: ESCOLAR RURAL ESCOLAR UNIVERSITÁRIO



ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPAS DAS ROTAS **GEORREFERENCIADAS**

O anexo será entregue também em meio digital, através dos arquivos nos formatos *gtm, para visualização no software GPSTrackMaker ou similar . Ressaltando que os arquivos contêm informações privativas das crianças, verifica-se que o uso indevido da mesma poderá acarretar em sanções penais, administrativas e civis.



ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO

| RELAÇÃO ESCOLAS MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE – FONTE: SEC. EDUCAÇÃO | | | |
|---|-----------|---------------|---|
| Item | Esfera | Localidade | Escola |
| 1 | Municipal | RURAL | ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII |
| 2 | Municipal | RURAL | ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE MENDONÇA BRUNO |
| 3 | Municipal | RURAL | ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ROCHA |
| 4 | Municipal | RURAL | ESCOLA MUNICIPAL ALOÍSIO SOUTO PINTO |
| 5 | Municipal | RURAL | ESCOLA MUNICIPAL CEL. SEBASTIÃO SIQUEIRA |
| 6 | Municipal | RURAL | ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO SOBRINHO |
| 7 | Municipal | RURAL | ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANCISCO VIANA |
| 8 | Municipal | RURAL | ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA |
| 9 | Municipal | RURAL | ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA PINTO |
| 10 | Municipal | URBANA - SEDE | E.M. MONS. JÚLIO DE SIQUEIRA |
| 11 | Municipal | URBANA - SEDE | ESCOLA MUNICIPAL ALONSO BERNARDO DA SILVA |
| 12 | Municipal | URBANA - SEDE | ESCOLA MUNICIPAL JUVÊNCIO ANTÔNIO VIANA |
| 13 | Municipal | URBANA - SEDE | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE SOUZA |



ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS A SER
ADOTADO -

“Métodos de Custo do TCE-PE (Manual do Transporte Escolar TCE-PE)” – Resolução nº. 156/2021

O anexo será disponível em meio digital, através de arquivo no formato *xlsx, para visualização no software Microsoft Excel, através conforme link abaixo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE.

<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1Ocs6iwBwGemMkTUIweyrpfE4Rmc-Tary>



ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

Formulário de Verificação dos Veículos

EMPRESA _____ Nº DO CONTRATO _____

_____ ROTA

TIPO DE VEÍCULO MARCA/MODELO _____
_____ ANO _____

PLACA _____
COR _____ CAPACIDADE _____

NOME DO MOTORISTA _____

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

() SIM () NÃO () TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?

() SIM (Verificar contrato de aluguel) () NÃO

04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

() SIM () NÃO, Idade: _____

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

() SIM () NÃO () NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA _____

06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

() SIM () NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

() SIM () NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01- O condutor possui CNH categoria D não vencida?

() SIM () NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar?

() SIM () NÃO

03- O Condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO? () SIM

() NÃO.

Palmeirina/PE, de _____ de 2023.

Gestor/Fiscal do Contrato



ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do serviço de rastreamento veicular

1. DO SERVIÇO

1.1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Transporte Escolar do Município do Palmeirina/PE e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

1.2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:

2.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.

2.2. Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado no prazo estipulado no item 11 do termo de referência.

2.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. **O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;**

2.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;

2.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em



mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

2.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

2.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

2.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

2.9. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;

2.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;

2.11. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação, responsáveis pela gestão da frota. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação, mediante prévio agendamento;

2.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;

2.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;

2.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;

2.15. O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;

2.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;

2.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;



2.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. **O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para entrega dos veículos;**

3.2. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail;

3.3. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

3.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

3.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

4. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

4.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

4.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;

4.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

4.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

4.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

4.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230531093312.pdf>
assinado por: idUser 83

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

5.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:

- 5.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
- 5.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
- 5.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
- 5.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;
- 5.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);
- 5.1.6. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
- 5.1.7. Medição do hodômetro;
- 5.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
- 5.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
- 5.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
- 5.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
- 5.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;
- 5.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;
- 5.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

- 6.1. **Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;**
- 6.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;



6.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;

6.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

6.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.5.1. Identificação;
- 6.5.2. Hodômetro atual;
- 6.5.3. Trajetos percorridos;
- 6.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;
- 6.5.5. Velocidade média;
- 6.5.6. Velocidade máxima;
- 6.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);
- 6.5.8. Posições anteriores;
- 6.5.9. Distâncias percorridas.

6.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículorastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- 6.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
- 6.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
- 6.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
- 6.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;
- 6.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;
- 6.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
- 6.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
- 6.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;
- 6.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;



6.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

6.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

- 6.7.1. Placa do(s) veículo(s);
- 6.7.2. Período analisado;
- 6.7.3. Data e hora da emissão.

6.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;

6.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc.. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;

6.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;

6.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.

6.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;

6.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado forado horário permitido;

6.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;

6.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:

- 6.15.1. Nome;
- 6.15.2. e-mail;
- 6.15.3. Telefone;
- 6.15.4. CPF;
- 6.15.5. Órgão de lotação;
- 6.15.6. Matrícula;
- 6.15.7. Função;





6.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo Municipal, Secretaria), e acesso limitado (por Órgão, Departamento, ou Placa);

6.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;

6.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);

6.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);

6.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;

6.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;

6.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombreado comunicação GSM/GPRS.

Palmeirina/PE, Março de 2023.

Valentin Avelino Viana Neto
Secretário de Educação, Cultura e Esportes,





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O -----
----- E DO OUTRO A
EMPRESA -----
PARA AQUISIÇÃO DE -----,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Palmeirina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº , Centro, Palmeirina, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela(o) Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o Sr. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 004/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

1.1 Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Palmeirina/PE, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Ato Convocatório.

1.2 A presente contratação visa o atendimento às rota(s) [nº da rota], que, conforme Edital da Licitação, atende as seguintes localidades do município: [lista das localidades atendidas].

1.3 A rota ora contratada possui [distância] quilômetros em vias pavimentadas e [distância] quilômetros em vias não pavimentadas, totalizando [distância] quilômetros a serem percorridos por dia.

1.4 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- Do Edital do Procedimento Licitatório que deu origem a esta contratação; e
- Da proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O presente Contrato terá vigência de [24 (vinte e quatro) meses], contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, nos termos do processo licitatório que deu origem a esta contratação, os seguintes valores:





| Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade por ano* (b) | Total por ano (c) = (a) x (b) | Total Contrato (d) = (c) x 2 anos |
|---|-----------------------|-------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| Custo Fixo | R\$ [REDACTED] | 12 meses | R\$ [REDACTED] | R\$ [REDACTED] |
| Custo Variável - Pavimentado | R\$ [REDACTED]/km | [REDACTED] km | R\$ [REDACTED] | |
| Custo Variável - Não Pavimentado | R\$ [REDACTED]/km | [REDACTED] km | R\$ [REDACTED] | |

*distância diária multiplicada por [REDACTED] dias letivos

3.2. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Edital, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas.

3.3. O valor estipulado na presente cláusula não implica previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos serviços efetivamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da(s) Secretaria(s), conforme abaixo descrito:

02 PODER EXECUTIVO

02.0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.1203 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2032 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.1203 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO

02.0502 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF.

EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.1203 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1203.2042 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





4.2. Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº [nº da nota de empenho], datada de [data da nota de empenho].

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

5.2. A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.4. O pagamento será realizado mensalmente por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta no procedimento licitatório.

6.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

Reajuste custo fixo (C.Fixo) = $i1$;

Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav) = $(0,45 \times i1) + (0,55 \times i2)$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

i1 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i2 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.3. As condições referentes aos reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

6.4. Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham majorar os preços contratados e, havendo pedido de reequilíbrio contratual de preços, este somente será aceito se devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “d”.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem até as respectivas Escolas e retornarão ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário de cada rota. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e roteiros traçados pela Secretaria de Educação, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.

7.2. Deverão ser utilizados na execução do serviço exclusivamente o veículo e o condutor identificados no processo licitatório. A substituição de qualquer um deles poderá ser feita somente na ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

7.3. Os roteiros a serem percorridos pela CONTRATADA compreenderão viagens de ida e volta, definidas pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar. Os roteiros poderão ainda ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

7.4. A prestação de serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme determinação da Secretaria de Educação, na forma do instrumento contratual e mantidos os preços cotados por km.

7.5. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município/Estado de [nome do município/estado], o qual poderá, por meio de Ordens de Serviço, solicitar a execução de todo serviço ora contratado ou apenas parte dele.

7.6. A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância ao estabelecido no texto do Edital e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

7.7. Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

7.8. A Ordem de Serviço será dada com antecedência mínima de 30 dias do início da execução do objeto do contrato. A Ordem de Serviço definirá a data de início da execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – ADITAMENTO

8.1. Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo a este contrato.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite facultado pela Lei, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei Federal nº 9.648/98.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo





ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço.

Gestor do Contrato: Sr(a) [nome do gestor], Matrícula: [nº], CPF: [nº do CPF]

Fiscal Técnico do Contrato: Sr(a) [nome do fiscal], Matrícula: [nº], CPF: [nº do CPF]

Fiscal Administrativo do Contrato: Sr(a) [nome do fiscal], Matrícula: [nº], CPF: [nº do CPF]

9.2. A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento das especificações do objeto deste contrato e visa garantir a conformidade, qualidade, eficiência, pontualidade, segurança e continuidade, podendo a CONTRATANTE tomar quaisquer decisões, nos termos da Lei e deste contrato, para assegurar a adequada execução do objeto contratado, inclusive rescisão contratual;

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O fiscal do contrato designado pela autoridade competente para proceder ao acompanhamento dos serviços, ora licitado, o fará a fim de verificar se está sendo prestado conforme licitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as leis e posturas vigentes, inclusive as relativas às leis de trânsito, capacidade do veículo, sendo o contratado único responsável pelas infrações a que der causa durante a execução dos serviços, correndo à suas expensas as multas recebidas e respondendo pelo integral cumprimento das sanções correspondentes.

10.2. Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos da execução dos serviços, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, equipamentos, despesas com o condutor do veículo e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do contrato.

10.3. Substituir o veículo contratado, em caso de paralisação para reparos e/ou demais motivos alheios à vontade do Contratante, por outro veículo com as mesmas características para que os estudantes não sofram prejuízo em sua carga horária.

10.4. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros e ainda a passageiros, por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município/Estado de [nome do município/estado] de todas as reclamações que possam surgir, ainda que sejam resultantes de atos de prepostos do contratado ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos serviços; reparar imediatamente, dentro das prescrições legais, os danos causados, independentemente de provocação da Prefeitura Municipal/Governo do Estado.

10.5. Manter-se, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

10.6. Utilizar veículo que obedeça às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações pertinentes ao transporte escolar.

10.7. O veículo deverá ser conduzido por motorista legalmente habilitado na categoria D ou superior, capacitado com curso especializado para ESCOLAR. O condutor deverá cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

11.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.

11.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei.

11.4. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

11.5. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

11.6. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

11.7. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo, se necessário, ofício ao prestador do serviço e ao(à) Secretário(a) de Educação;

11.8. Emitir autorização de serviço.

11.9. Definir o itinerário da rota.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto desta contratação, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, detalhadas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I) e resumidas na tabela a seguir:

| Item | Conduta | Sanção |
|------|---|---|
| i | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos | Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| ii | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora | Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| iii | Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente | Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado |
| iv | Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado | Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| v | Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação | Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente |





| | | |
|------|---|--|
| vi | Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos) | Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| vii | Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco a segurança dos escolares e/ou terceiros | Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |
| viii | Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item | Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente |

[Penalidades exemplificativas. Atualizar para cada município/estado]

12.2. A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

12.3. As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, observadas as normas do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à/ao Prefeitura/Estado, decorrente das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

13.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.3. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos serviços executados e aceitos pela Administração.

13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

13.6. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, como único





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Palmeirina, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**

GESTOR DO CONTRATO: [NOME DO GESTOR]

FISCAL DO CONTRATO: [NOME DO FISCAL]





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº..... [nº/ano] Pregão Eletrônico nº..... [nº/ano]
Razão Social do Proponente:..... [nome da empresa]
CNPJ:..... [nº do CNPJ]
Inscrição Estadual:..... [nº da inscrição estadual da empresa]
Endereço:..... [endereço completo]
Telefone:..... [telefones com DDD] E-mail:..... [endereço de e-mail]

À (PREFEITURA MUNICIPAL) / (GOVERNO DO ESTADO) DE [nome do município/estado]/PE
Prezados Senhores,

Vimos pela presente, apresentar proposta de preço referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de [nome do município/estado]/PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos especificações do Edital, Termo de Referência e seus Anexos:

| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | |
|--|---|--------------------|------------------------|---|---|---|
| LOTE XX | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Qtd. Total por Ano (b) | Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*2 | Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | | XX | | | |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | | XX.XXX km/ano | | | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | | XX.XXX km/ano | | | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | | XX | | | |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | | XX.XXX km/ano | | | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | | XX.XXX km/ano | | | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | | XX | | | |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | | XX.XXX km/ano | | | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | | XX.XXX km/ano | | | |
| Total: | | | | | | |





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

A validade da presente proposta é de *[qtd. dias]* (*por extenso*) dias, contados da data de sua apresentação e/ ou abertura do envelope de propostas (Mínimo de 60 dias).

DECLARO que o preço acima indicado contempla os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

DECLARO sob pena da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano]. (Indicar localidade e data)

[representante legal da empresa] [nº do CPF]

Obs: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

Obs: O licitante vencedor **deverá apresentar memória de cálculo da sua composição de custos** para cada tipo de veículo (**conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura em meio digital no link a seguir**)





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

[Nome da Empresa], CNPJ nº *[nº do CNPJ]*, sediada na *[endereço da empresa]*, *[nº]*, *[bairro]*, CEP *[nº CEP]*, *[Município]*, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº *[Nº/ANO]* – Prefeitura/Estado de *[Município]/PE*. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano]. (Indicar localidade e data)

[representante legal da empresa] [CPF]





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº [nº/ano]

Pregão Presencial nº [nº/ano]

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, bem como os demais requisitos do Edital e seus anexos, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano].

(Indicar localidade e data)

Empresa:..... [Nome da Empresa]

Representação Legal:.[nome do representante legal]

Cargo:.....[cargo do representante legal]

CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]

[nome do representante legal]





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DAS ROTAS DO
TRANSPORTE ESCOLAR**

(Papel timbrado da Empresa)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos do Edital e seus anexos da Licitação – Pregão Eletrônico nº [nº/ano] - Prefeitura/Estado de [município/estado]/PE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de [nome do município/estado], para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município/Estado, bem como tomou conhecimento dos locais e percursos das rotas e escolas do Transporte Escolar, contidas nos Anexos A, B e C do Termo de Referência.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano]. (Indicar localidade e data)

Empresa:..... [Nome da Empresa]

Representação Legal:..[nome do representante legal]

Cargo:.....[cargo do representante legal]

CPF:.....[nº do CPF do representante legal]

[assinatura]

[nome do representante legal]





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

Eu, *[nome do representante legal da empresa]*, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº *[nº do R.G.]* - *[órgão expedidor]* e do CPF/MF nº *[nº do CPF]*, representante da empresa *[nome da empresa]*, CNPJ/MF nº *[nº do CNPJ]*, na condição de *MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE*, quando da participação nesta licitação, Pregão Eletrônico nº *[nº/ano]*, seja concedido à empresa supra, o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

[nome do município], [dia] de [mês] de [ano]. (Indicar localidade e data)

[assinatura]

[nome do Representante Legal da Empresa] [CPF]





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Equipe de Pregão
Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE
Processo Licitatório n°. 004/2023
Pregão Eletrônico n° 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2023**, que:

- a)** Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b)** A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c)** Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante dos Lotes 01 e 02 do presente edital.
- e)** Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f)** A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)





ARQUIVOS ANEXO B, E e H – TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS –
ANEXO B;**
- ✓ MEMÓRIA DE CÁLCULO DA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS –
ANEXO E;**
- ✓ REFERENCIAIS DE DADOS DE
ENTRADA DO CUSTO - ANEXO H.**

**OBS: ESSES ANEXO COMTÉM
TODAS AS INFORMAÇÕES
NECESSÁRIO PARA OS
INTERESSADOS FORMULAREM SUA
PROPOSTA DE PREÇOS.**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FROTA TERCEIRIZADA

| Rotas | Itinerário | Turnos | Capacidade Mínima do Veículo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado - Terra (Km) | Total diário pavimentado (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Anual | Valor Contrato |
|---------------|---|--------|------------------------------|-----------------|---|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Rota 01 | (Itin 01) St. Caldeirão, St. Olho d'água, St. Camaratuba, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin 02) Erem Regina Pacis, Sít. Camaratuba, Sít. Várzea do Ingá, Sít. Caldeirão, Sít. Olho D'água | M/T | 30 | Micro-ônibus | 32,96 | 2,56 | 35,52 | R\$ 107.739,88 | R\$ 215.479,77 |
| Rota 02 | (Itin. 01) St. Inhumas, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Int. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Inhumas. | M/N | 30 | Micro-ônibus | 31,01 | 2,56 | 33,57 | R\$ 106.085,49 | R\$ 212.170,99 |
| Rota 03 | (Itin. 01) St. Águas claras, St. Mondéus, Erem Regina Pacis, Escola Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Águas Claras. | M/N | 30 | Ônibus | 31,63 | 2,56 | 34,19 | R\$ 131.691,16 | R\$ 263.382,32 |
| Rota 04 | (Itin. 01) St. Pau de Sangue, St. Poço Dantas, Pov. Cachoeira Dantas, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Cachoeira Dantas, Pov. Cachoeira Dantas, Sít. Poço | M/T | 44 | Micro-ônibus | 29,12 | 11,72 | 40,84 | R\$ 110.777,07 | R\$ 221.554,15 |
| Rota 05 | (Itin. 01) Sít. Azevém, Pov. Baixa Grande, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Pov. Baixa Grande, Sít. Azevém. (Itin. 03) - St. Azevém, Pov. Baixa Grande, Erem Regina Pacis. | M/T | 30 | Ônibus | 0,00 | 26,22 | 26,22 | R\$ 122.340,75 | R\$ 244.681,50 |
| Rota 06 | (Itin. 01) Sít. Riachão, Erem Regina Pacis, Escola Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Riachão. | M/T/N | 30 | Micro-ônibus | 14,30 | 2,56 | 16,86 | R\$ 91.908,66 | R\$ 183.817,32 |
| Rota 07 | (Itin. 01) St. Chapéu de Palha, St. Quatis, St. Espinheiro, St. Apertada Hora, St. Janeiro, Erem Regina Pacis, Esc. Mun. Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Janeiro, Sít. Apertada Hora, Sít. Espinheiro, Sít. Quatis, Sít. Chapéu de Palha. | M/N | 30 | Micro-ônibus | 0,00 | 20,97 | 20,97 | R\$ 92.428,46 | R\$ 184.856,91 |
| Rota 08 | (Itin. 01) St. Jacaré, St. Frexeiras, St. Bananeiras, St. Bom Jardim, St. Santana, Erem Regina Pacis, Esc. Municipal Alonso Bernardo, Esc. Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira. (Itin. 02) Erem Regina Pacis, Sít. Bananeiras, Sít. Jacaré. | M/N | 30 | Ônibus | 19,85 | 2,56 | 22,41 | R\$ 116.934,18 | R\$ 233.868,36 |
| Totais | | | | | 158,87 | 71,71 | 230,58 | R\$ 879.905,66 | R\$ 1.759.811,32 |

Informações preenchidas pela Prefeitura
 Conforme planilhas de composição de custo



DADOS DE ENTRADA

INFORMAÇÕES GERAIS

| | |
|------------------------------------|----------|
| Tempo de Contrato (<i>meses</i>) | 24 meses |
| Número de dias do período letivo | 200 |
| Alíquota de ISS | 5,00% |

ÍNDICES

| | |
|------------------------|-------|
| Taxa pré-fixada da TLP | 3,54% |
| IPCA | |
| 2021 | 8,45% |
| 2022 | 4,12% |
| 2023 | 3,25% |
| 2024 | 3,00% |
| 2025 | |
| 2026 | |

VEÍCULOS

| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| ÔNIBUS (<i>veículo tipo</i>) | |
| Modelo Paradigma | VOLKSWAGEN 15.190 |
| Ano do Modelo Paradigma | 2013 |
| Preço (<i>FIPE</i>) | R\$ 203.283,00 |

| | |
|---|---------------------|
| MICRO-ÔNIBUS (<i>veículo tipo</i>) | |
| Modelo Paradigma | MARCOPOLO VOLARE W8 |
| Ano do Modelo Paradigma | 2012 |
| Preço (<i>FIPE</i>) | R\$ 113.964,00 |

| | |
|------------------------------------|--|
| VAN (<i>veículo tipo</i>) | |
| Modelo Paradigma | |
| Ano do Modelo Paradigma | |
| Preço (<i>FIPE</i>) | |

| | |
|--|----------|
| CAMINHONETE (<i>veículo tipo</i>) | |
| Ano do Modelo Paradigma | R\$ 0,00 |
| Preço (<i>FIPE</i>) | R\$ 0,00 |
| | R\$ 0,00 |

REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS

| | |
|--|--------------|
| Remuneração Motorista de Ônibus | |
| Salário | R\$ 2.350,00 |
| <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | |

| | |
|--|--------------|
| Remuneração Motorista de Micro Ônibus | |
| Salário | R\$ 2.350,00 |
| <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | |

| | |
|--|--|
| Remuneração Motorista de Van | |
| Salário | |
| <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | |

| | |
|---|--|
| Remuneração Motorista de Caminhonete | |
| Salário | |
| <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | |

Fonte da Informação <https://www.infojobs.com.br/salario/motorista>

<https://www.vagas.com.br/cargo/motorista-de-micro-onibus>

ÔNIBUS

| | |
|---|--------------|
| Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>) | R\$ 2.229,90 |
| Preço médio recapagem (<i>por pneu</i>) | R\$ 999,98 |

MICRO-ÔNIBUS

| | |
|---|--------------|
| Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>) | R\$ 1.352,18 |
| Preço médio recapagem (<i>por pneu</i>) | R\$ 549,00 |

VAN

| | |
|--|--------------|
| Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>) | R\$ 1.014,11 |
|--|--------------|

Caminhonete

| | |
|--|--|
| Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>) | |
|--|--|

OUTROS INSUMOS

Custos Fixos

| | |
|---|------------|
| DPVAT (<i>valor anual</i>) | |
| Vistoria DETRAN (<i>valor anual</i>) | R\$ 185,06 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (<i>valor anual</i>) | R\$ 426,21 |
| Preço m ² Adesivagem | R\$ 41,03 |
| Preço Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>) | R\$ 60,00 |
| Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo (<i>valor bienal</i>) | R\$ 347,16 |

Custos Variáveis

| | |
|---|------------|
| Preço Combustível (litro) | R\$ 6,59 |
| Preço Óleo do Motor (litro) | R\$ 32,34 |
| Preço Óleo Caixa (litro) | R\$ 84,21 |
| Preço Óleo Diferencial (litro) | R\$ 50,40 |
| Preço Fluido de Freio (litro) | R\$ 32,07 |
| Preço Graxa (litro) | R\$ 69,90 |
| Preço Lavagem (unitário) | |
| <i>Ônibus</i> | R\$ 180,00 |
| <i>Micro-ônibus</i> | R\$ 150,00 |
| <i>Van</i> | R\$ 60,00 |
| <i>Caminhonete</i> | |
| Periodicidade da Limpeza (<i>em km</i>) | 250 km |



| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------------------------|----------------------|--|---|--|
| ROTA 01 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida | Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*nº de Anos de Contrato | Preço Total do Item (RS) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.457,88 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,03/km | 512 km/ano | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,26/km | 6.592 km/ano | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.501,43 | 1 | Unidade/ano | RS 78.017,16 | RS 156.034,33 | RS 215.479,77 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,44/km | 512 km/ano | km estimada pav/ano | RS 1.759,32 | RS 3.518,64 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,24/km | 6.592 km/ano | km estimada npav/ano | RS 27.963,40 | RS 55.926,80 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 107.739,88 | TOTAL/CONTRATO: | RS 215.479,77 |

| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------------|--|
| ROTA 02 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida | Preço Total por Ano (RS) | Preço Total no Contrato (RS) | Preço Total do Item (RS) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.457,88 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,03/km | 512 km/ano | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,26/km | 6.326 km/ano | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.501,43 | 1 | Unidade/ano | RS 78.017,16 | RS 156.034,33 | RS 212.170,99 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,44/km | 512 km/ano | km estimada pav/ano | RS 1.759,32 | RS 3.518,64 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,24/km | 6.202 km/ano | km estimada npav/ano | RS 26.309,01 | RS 52.618,03 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 106.085,49 | TOTAL/CONTRATO: | RS 212.170,99 |

| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------------|--|
| ROTA 03 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida | Preço Total por Ano (RS) | Preço Total no Contrato (RS) | Preço Total do Item (RS) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.457,88 | 1 | Unidade/ano | RS 89.494,58 | RS 178.989,15 | RS 263.382,32 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,03/km | 512 km/ano | km estimada pav/ano | RS 2.573,22 | RS 5.146,44 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,26/km | 6.326 km/ano | km estimada npav/ano | RS 39.623,36 | RS 79.246,72 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.501,43 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,44/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,24/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 131.691,16 | TOTAL/CONTRATO: | RS 263.382,32 |

| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------------|--|
| ROTA 04 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida | Preço Total por Ano (RS) | Preço Total no Contrato (RS) | Preço Total do Item (RS) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.457,88 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,03/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,26/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.501,43 | 1 | Unidade/ano | RS 78.017,16 | RS 156.034,33 | RS 221.554,15 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,44/km | 2.344 km/ano | km estimada pav/ano | RS 8.054,38 | RS 16.108,76 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,24/km | 5.824 km/ano | km estimada npav/ano | RS 24.705,53 | RS 49.411,06 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 110.777,07 | TOTAL/CONTRATO: | RS 221.554,15 |

| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------------|--|
| ROTA 05 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida | Preço Total por Ano (RS) | Preço Total no Contrato (RS) | Preço Total do Item (RS) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.457,88 | 1 | Unidade/ano | RS 89.494,58 | RS 178.989,15 | RS 244.681,50 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,03/km | 0 km/ano | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,26/km | 5.244 km/ano | km estimada npav/ano | RS 32.846,18 | RS 65.692,35 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.501,43 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,44/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,24/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 122.340,75 | TOTAL/CONTRATO: | RS 244.681,50 |



| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------|---|
| ROTA 06 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano | Unidade de medida | Preço Total por Ano (R\$) | Preço Total no Contrato (R\$) | Preço Total do Item (R\$) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.457,88 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,03/km | 512 km/ano | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,26/km | 2.860 km/ano | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.501,43 | 1 | Unidade/ano | RS 78.017,16 | RS 156.034,33 | RS 183.817,32 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,44/km | 512 km/ano | km estimada pav/ano | RS 1.759,32 | RS 3.518,64 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,24/km | 2.860 km/ano | km estimada npav/ano | RS 12.132,18 | RS 24.264,36 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | 0 km/ano | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | 0 km/ano | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 91.908,66 | TOTAL/CONTRATO: | RS 183.817,32 |

| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------|---|
| ROTA 07 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano | Unidade de medida | Preço Total por Ano (R\$) | Preço Total no Contrato (R\$) | Preço Total do Item (R\$) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.457,88 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,03/km | 512 km/ano | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,26/km | 2.860 km/ano | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.501,43 | 1 | Unidade/ano | RS 78.017,16 | RS 156.034,33 | RS 184.856,91 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,44/km | 4.194 km/ano | km estimada pav/ano | RS 14.411,29 | RS 28.822,59 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,24/km | 0 km/ano | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | 0 km/ano | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | 0 km/ano | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 92.428,46 | TOTAL/CONTRATO: | RS 184.856,91 |

| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------|---|
| ROTA 08 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano | Unidade de medida | Preço Total por Ano (R\$) | Preço Total no Contrato (R\$) | Preço Total do Item (R\$) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.457,88 | 1 | Unidade/ano | RS 89.494,58 | RS 178.989,15 | RS 233.868,36 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,03/km | 512 km/ano | km estimada pav/ano | RS 2.573,22 | RS 5.146,44 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,26/km | 3.970 km/ano | km estimada npav/ano | RS 24.866,38 | RS 49.732,77 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.501,43 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,44/km | 0 km/ano | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,24/km | 0 km/ano | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | 1 | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | 0 km/ano | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | 0 km/ano | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 116.934,18 | TOTAL/CONTRATO: | RS 233.868,36 |



COMPOSIÇÃO CUSTO - ÔNIBUS

Veículo Tipo: **VOLKSWAGEN 15.190 - 2013**

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

| MÃO DE OBRA | Valor |
|---|---------------------|
| Motorista | R\$ 3.776,01 |
| Salário | R\$ 2.350,00 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 1.426,01 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 566,40 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 3.776,01 |
| DEPRECIÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 209,36 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 209,36 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 1.637,55 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 1.637,55 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 82,29 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 8,33 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,00 |
| Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 15,42 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 m | R\$ 35,52 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 141,56 |
| CUSTOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 23,08 |
| Preço do m ² da adesivagem | R\$ 41,03 |
| Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo | 13,50 |
| Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 60,00 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 14,47 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 104,30 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 201,85 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 5.966,32 |
| BDI (%) | 25,00% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 7.457,88 |

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

| PNEUS | Terreno Não Pavimentado | TerrenoPavimentado |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Custo médio de um pneu 0km | R\$ 2.229,90 | R\$ 2.229,90 |
| Custo médio da recapagem do pneu | R\$ 999,98 | R\$ 999,98 |
| Vida útil média pneu 0km | 38.462 km | 50.000 km |
| Vida útil média pneu recapeado | 19.231 km | 25.000 km |
| Número de pneus | 6,00 | 6,00 |
| Pneus (R\$/km) | 0,33 | 0,25 |
| COMBUSTÍVEL | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | 2,04 | 2,65 |
| Preço Diesel | 6,59 | 6,59 |
| Combustível (R\$/km) | 3,23 | 2,49 |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | 0,561 | 0,431 |
| Coeficiente | 0,00000100000 | 0,0000007692308 |
| Base de Cálculo | R\$ 560.573,85 | R\$ 560.573,85 |
| Peças e Acessórios (R\$/km) | 0,56 | 0,43 |
| LUBRIFICAÇÃO | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Coeficiente | Preço do Litro | RS/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 32,34 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 84,21 |
| Óleo de diferenc | 0,00044 | R\$ 50,40 |
| Fluído de freio | 0,00002 | R\$ 32,07 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 69,90 |
| Lubrificantes (R\$/km) | 0,168 | 0,129 |
| LIMPEZA | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | 180,00 | 180,00 |
| Periodicidade (em km) | 250,00 | 250,00 |
| Limpeza (R\$/km) | 0,72 | 0,72 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | 0,33 | 0,25 |
| Custo Combustível/km | 3,23 | 2,49 |
| Custo Manutenção/km | 0,56 | 0,43 |
| Custo Lubrificação/km | 0,17 | 0,13 |
| Custo Lavagem/km | 0,72 | 0,72 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI) | 5,011 | 4,021 |
| BDI (%) | 25,00% | 25,00% |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 6,26 /km | R\$ 5,03 /km |



COMPOSIÇÃO CUSTO - MICRO-ÔNIBUS

Veículo Tipo: **MARCOPOLO VOLARE W8 - 2012**

| Custos Fixos | |
|---|---------------------|
| Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato | |
| MÃO DE OBRA | Valor |
| Motorista | R\$ 3.776,01 |
| Salário | R\$ 2.350,00 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 1.426,01 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 566,40 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 3.776,01 |
| DEPRECIÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 248,29 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 248,29 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 918,04 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 918,04 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 42,17 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 8,33 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,00 |
| Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 15,42 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 m | R\$ 35,52 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 101,45 |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 15,04 |
| Preço do m ² da adesivagem | R\$ 41,03 |
| Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo | 8,80 |
| Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 60,00 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 14,47 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 67,86 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 157,37 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 5.201,16 |
| BDI (%) | 25,00% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 6.501,43 |

| Custos Variáveis | | | |
|---|---------------------|----------------|---------------------|
| Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto) | | | |
| PNEUS | Terreno | | TerrenoPavimentado |
| | Não Pavimentado | | |
| Custo médio de um pneu 0km | R\$ 1.352,18 | | R\$ 1.352,18 |
| Custo médio da recapagem do pneu | R\$ 549,00 | | R\$ 549,00 |
| Vida útil média pneu 0km | 38.462 km | | 50.000 km |
| Vida útil média pneu recapeado | 19.231 km | | 25.000 km |
| Número de pneus | 6,00 | | 6,00 |
| Pneus (R\$/km) | 0,19 | | 0,15 |
| COMBUSTÍVEL | Não Pavimentado | | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | 3,08 | | 4,00 |
| Preço Diesel | 6,59 | | 6,59 |
| Combustível (R\$/km) | 2,14 | | 1,65 |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS | Não Pavimentado | | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | 0,353 | | 0,272 |
| Coeficiente | 0,0000010000 | | 0,000000769231 |
| Base de Cálculo | R\$ 353.230,73 | | R\$ 353.230,73 |
| Peças e Acessórios (R\$/km) | 0,35 | | 0,27 |
| LUBRIFICAÇÃO | Não Pavimentado | | Pavimentado |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00110 | R\$ 32,34 | 0,0462 |
| Óleo de caixa | 0,00040 | R\$ 84,21 | 0,0438 |
| Óleo de diferença | 0,00020 | R\$ 50,40 | 0,0131 |
| Fluido de freio | 0,00004 | R\$ 32,07 | 0,0017 |
| Graxa | 0,00003 | R\$ 69,90 | 0,0027 |
| Lubrificantes (R\$/km) | | | 0,0827 |
| LIMPEZA | Não Pavimentado | | Pavimentado |
| Preço Unitário | 150,00 | | 150,00 |
| Periodicidade (em km) | 250,00 | | 250,00 |
| Limpeza (R\$/km) | 0,60 | | 0,60 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO | Não Pavimentado | | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | 0,19 | | 0,15 |
| Custo Combustível/km | 2,14 | | 1,65 |
| Custo Manutenção/km | 0,35 | | 0,27 |
| Custo Lubrificação/km | 0,11 | | 0,08 |
| Custo Lavagem/km | 0,60 | | 0,60 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI) | 3,394 | | 2,749 |
| BDI (%) | 25,00% | | 25,00% |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 4,24 /km | | R\$ 3,44 /km |



DEPRECIÇÃO E INFLAÇÃO

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

| Ônibus | | | | |
|--------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,71% | R\$ 363.120,95 | R\$ 57.038,46 | |
| 1 | 3,01% | R\$ 306.082,48 | R\$ 9.223,28 | |
| 2 | 5,43% | R\$ 296.859,20 | R\$ 16.120,11 | |
| 3 | 5,80% | R\$ 280.739,09 | R\$ 16.282,36 | |
| 4 | 5,49% | R\$ 264.456,73 | R\$ 14.508,67 | |
| 5 | 4,99% | R\$ 249.948,06 | R\$ 12.478,13 | |
| 6 | 4,48% | R\$ 237.469,94 | R\$ 10.639,85 | |
| 7 | 4,00% | R\$ 226.830,09 | R\$ 9.078,36 | |
| 8 | 3,57% | R\$ 217.751,73 | R\$ 7.776,17 | |
| 9 | 3,19% | R\$ 209.975,56 | R\$ 6.692,56 | |
| 10 | 2,85% | R\$ 203.283,00 | R\$ 5.786,91 | |
| 11 | 2,54% | R\$ 197.496,09 | R\$ 5.024,69 | R\$ 5.024,69 |
| 12 | 2,27% | R\$ 192.471,40 | R\$ 4.378,03 | |
| 13 | 2,03% | R\$ 188.093,37 | R\$ 3.824,92 | |
| 14 | 1,82% | R\$ 184.268,45 | R\$ 3.348,03 | |
| 15 | 1,62% | R\$ 180.920,42 | R\$ 2.933,67 | |
| 16 | 1,44% | R\$ 177.986,75 | R\$ 2.571,03 | |
| 17 | 1,28% | R\$ 175.415,72 | R\$ 2.251,46 | |
| 18 | 1,14% | R\$ 173.164,26 | R\$ 1.968,00 | |
| 19 | 1,00% | R\$ 171.196,26 | R\$ 1.715,03 | |
| 20 | 0,88% | R\$ 169.481,23 | | |

| Micro-Ônibus | | | | |
|--------------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,56% | R\$ 216.185,78 | R\$ 33.632,67 | |
| 1 | 3,53% | R\$ 182.553,11 | R\$ 6.439,18 | |
| 2 | 3,35% | R\$ 176.113,93 | R\$ 5.896,73 | |
| 3 | 3,82% | R\$ 170.217,20 | R\$ 6.501,73 | |
| 4 | 4,26% | R\$ 163.715,47 | R\$ 6.977,36 | |
| 5 | 4,62% | R\$ 156.738,11 | R\$ 7.238,83 | |
| 6 | 4,90% | R\$ 149.499,28 | R\$ 7.328,26 | |
| 7 | 5,13% | R\$ 142.171,02 | R\$ 7.292,84 | |
| 8 | 5,32% | R\$ 134.878,18 | R\$ 7.169,47 | |
| 9 | 5,47% | R\$ 127.708,71 | R\$ 6.985,17 | |
| 10 | 5,60% | R\$ 120.723,54 | R\$ 6.759,54 | |
| 11 | 5,71% | R\$ 113.964,00 | R\$ 6.506,83 | |
| 12 | 5,80% | R\$ 107.457,17 | R\$ 6.237,44 | |
| 13 | 5,89% | R\$ 101.219,73 | R\$ 5.959,06 | R\$ 5.959,06 |
| 14 | 5,96% | R\$ 95.260,67 | R\$ 5.677,32 | |
| 15 | 6,02% | R\$ 89.583,35 | R\$ 5.396,42 | |



COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO

| Faixa Etária | Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km |
|---------------------|---|
| 00 anos | 0,0000007692307692 |
| 01 anos | 0,0000007692307692 |
| 02 anos | 0,0000007692307692 |
| 03 anos | 0,0000008974358974 |
| 04 anos | 0,0000008974358974 |
| 05 anos | 0,0000010256410260 |
| 06 anos | 0,0000010256410260 |
| 07 anos | 0,0000011538461540 |
| 08 anos | 0,0000011538461540 |
| 09 anos | 0,0000012820512820 |
| 10 anos | 0,0000012820512820 |
| 11 anos | 0,0000015384615380 |
| 12 anos | 0,0000015384615380 |
| 13 anos | 0,0000015384615380 |
| 14 anos | 0,0000015384615380 |
| 15 anos | 0,0000015384615380 |
| 16 anos | 0,0000015384615380 |
| 17 anos | 0,0000015384615380 |
| 18 anos | 0,0000015384615380 |
| 19 anos | 0,0000015384615380 |
| 20 anos | 0,0000015384615380 |



ENCARGOS SOCIAIS

| | PARÂMETROS | PARÂMETROS | PARÂMETROS |
|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Profissional =====> | Motorista (+32 passageiros) | Motorista (21 a 36 passageiros) | Motorista (01 a 20 passageiros) |
| Jornada =====> | 44h | 44h | 44h |
| Fonte =====> | https://www.infojobs.com.br/sa | https://www.infojobs.com.br/sa | https://www.infojobs.com.br/sa |
| Turno de Trabalho =====> | | | |

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

| Base | Motorista (+32 passageiros) - | | Motorista (21 a 36 passageiros) | | Motorista (01 a 20 passageiros) | |
|--|-------------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------------|--------------|
| | % | (R\$) | % | (R\$) | % | (R\$) |
| REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA | | | | | | |
| Valor do Piso Salarial | | 2.350,00 | | 2.350,00 | | 0,00 |
| TOTAL REMUNERAÇÃO | | 2.350,00 | | 2.350,00 | | 0,00 |
| MONTANTE A | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO) | | | | | | |
| GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | |
| A.01 INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | 470,00 | 20,00% | 470,00 | 20,00% | 0,00 |
| A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 188,00 | 8,00% | 188,00 | 8,00% | 0,00 |
| A.03 SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90 | 1,50% | 35,25 | 1,50% | 35,25 | 1,50% | 0,00 |
| A.04 SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 23,50 | 1,00% | 23,50 | 1,00% | 0,00 |
| A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 4,70 | 0,20% | 4,70 | 0,20% | 0,00 |
| A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,60% | 14,10 | 0,60% | 14,10 | 0,60% | 0,00 |
| A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82 | 2,50% | 58,75 | 2,50% | 58,75 | 2,50% | 0,00 |
| A.08 SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 70,50 | 3,00% | 70,50 | 3,00% | 0,00 |
| Subtotal Grupo A | 36,80% | 864,80 | 36,80% | 864,80 | 36,80% | 0,00 |
| GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | |
| B.01 Férias | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| B.02 Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,24 | 0,01% | 0,24 | 0,01% | 0,00 |
| B.03 Ausências por Doença | 1,54% | 36,19 | 1,54% | 36,19 | 1,54% | 0,00 |
| B.04 Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,47 | 0,02% | 0,47 | 0,02% | 0,00 |
| B.05 Faltas Legais | 0,91% | 21,39 | 0,91% | 21,39 | 0,91% | 0,00 |
| B.06 Licença paternidade | 0,04% | 0,94 | 0,04% | 0,94 | 0,04% | 0,00 |
| Subtotal Grupo B | 2,52% | 59,22 | 2,52% | 59,22 | 2,52% | 0,00 |
| GRUPO C - GRATIFICAÇÕES | | | | | | |
| C.01 Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 72,85 | 3,10% | 72,85 | 3,10% | 0,00 |
| C.02 13º Salário | 8,33% | 195,76 | 8,33% | 195,76 | 8,33% | 0,00 |
| Subtotal Grupo C | 11,43% | 268,61 | 11,43% | 268,61 | 11,43% | 0,00 |
| GRUPO D - INDENIZAÇÕES | | | | | | |
| D.01 Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado | 1,31% | 30,79 | 1,31% | 30,79 | 1,31% | 0,00 |
| D.02 FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 2,12 | 0,09% | 2,12 | 0,09% | 0,00 |
| D.03 Indenização compensatória por demissão s/justa causa | 2,31% | 54,29 | 2,31% | 54,29 | 2,31% | 0,00 |
| Subtotal Grupo D | 3,71% | 87,19 | 3,71% | 87,19 | 3,71% | 0,00 |
| GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | |
| E.01 Aproveitamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| E.02 Aproveitamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| E.03 Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Subtotal Grupo E | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | |
| F.01 Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 120,64 | 5,13% | 120,64 | 5,13% | 0,00 |
| Subtotal Grupo F | 5,13% | 120,64 | 5,13% | 120,64 | 5,13% | 0,00 |
| TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS | 59,59% | 1.400,45 | 59,59% | 1.400,45 | 59,59% | 0,00 |
| TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | | 3.750,45 | | 3.750,45 | | 0,00 |
| MONTANTE B | | | | | | |
| BENEFÍCIOS E UNIFORMES | | | | | | |
| Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Uniformes (ata da SAD) | | 25,56 | | 25,56 | | 25,56 |
| Subtotal - Benefícios e Uniformes | | 25,56 | | 25,56 | | 25,56 |
| TOTAL MONTANTE B | | 25,56 | | 25,56 | | 25,56 |
| QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | | | | | |
| VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | 3.776,01 | | 3.776,01 | | 25,56 |



COMPOSIÇÃO DE BDI

Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com

| DESCRIÇÃO | Taxa |
|-----------------------------|---------------|
| Taxa a título de BDI | 25,00% |

| Parcelas | Taxa (%) |
|---------------------------|---------------|
| Despesas Indiretas | 4,29% |
| Margem de Lucro | 9,49% |
| Taxas e Tributos | 8,65% |
| ICMS | 0,00% |
| ISS | 5,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| Total | 25,00% |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UNIVERSITÁRIO.

| Rotas | Itinerário | Turnos | Capacidade Mínima do Veículo | Tipo de Veículo | Total diário não pavimentado - Terra (Km) | Total diário pavimentado (Km) | Distância Total Diária (Km) | Valor Anual | Valor Contrato 02 ANOS |
|---------------|--|--------|------------------------------|-----------------|---|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|
| Rota 01 | Zona Urbana - Sítio Cachoeira Dantas - Povoado Baixa Grande - UFAPE/Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UPE/Universidade de Pernambuco (Campus Garanhuns) - FIC/Faculdade Integrada Cete - | M/T | 30 | Ônibus | 0,00 | 95,58 | 95,58 | R\$ 186.624,12 | R\$ 373.248,23 |
| Rota 02 | MANHÃ: Sítio Cachoeira Dantas - Zona Urbana - St. Janeiro - St. Apertada Hora - IFPE - CMA/Colégio Monsenhor Ademar da Mota Valença - SENAC - Colégio Municipal Padre Agobar Valença - Colégio Cecília Meireles - UPE/Universidade de Pernambuco Campus Garanhuns - Colégio Diocesano Garanhuns - UFAPE/Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. NOITE: Sítio Cachoeira Dantas - Zona Urbana - St. Janeiro - St. Apertada Hora - IFPE/Instituto Federal de Pernambuco (Campus Garanhuns) - Faculdade Unopar (Unidade Garanhuns) - AESGA/Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - Colégio | M/N | 30 | Ônibus | 0,00 | 187,38 | 187,38 | R\$ 279.783,10 | R\$ 559.566,21 |
| Totais | | | | | 0,00 | 282,96 | 282,96 | R\$ 466.407,22 | R\$ 932.814,44 |



DADOS DE ENTRADA

| INFORMAÇÕES GERAIS | |
|------------------------------------|----------|
| Tempo de Contrato (<i>meses</i>) | 24 meses |
| Número de dias do período letivo | 200 |
| Alíquota de ISS | 5,00% |
| INDICES | |
| Taxa pré-fixada da TLP | 3,54% |
| IPCA | |
| 2021 | 8,45% |
| 2022 | 4,12% |
| 2023 | 3,25% |
| 2024 | 3,00% |
| 2025 | |
| 2026 | |

| VEÍCULOS | |
|---|---------------------|
| ÔNIBUS (<i>veículo tipo</i>) | |
| Modelo Paradigma | VOLKSWAGEN 15.190 |
| Ano do Modelo Paradigma | 2012 |
| Preço (FIPE) | R\$ 203.283,00 |
| MICRO-ÔNIBUS (<i>veículo tipo</i>) | |
| Modelo Paradigma | MARCOPOLO VOLARE W8 |
| Ano do Modelo Paradigma | 2010 |
| Preço (FIPE) | R\$ 113.964,00 |
| VAN (<i>veículo tipo</i>) | |
| Modelo Paradigma | |
| Ano do Modelo Paradigma | |
| Preço (FIPE) | |
| CAMINHONETE (<i>veículo tipo</i>) | |
| Ano do Modelo Paradigma | R\$ 0,00 |
| Preço (FIPE) | R\$ 0,00 |

| REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS | |
|---|--------------|
| Remuneração Motorista de Ônibus | |
| Salário | R\$ 2.350,00 |
| <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | |
| Remuneração Motorista de Micro Ônibus | |
| Salário | R\$ 2.350,00 |
| <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | |
| Remuneração Motorista de Van | |
| Salário | |
| <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | |
| Remuneração Motorista de Caminhonete | |
| Salário | |
| <i>(caso não exista, deixar em branco)</i> | |
| Fonte da Informação https://www.infojobs.com.br/salario/motorista | |
| https://www.vagas.com.br/cargo/motorista-de-micro-onibus | |

| | | |
|---|--|--------------|
| ÔNIBUS | | |
| Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>) | | R\$ 2.229,90 |
| Preço médio recapagem (<i>por pneu</i>) | | R\$ 999,98 |
| MICRO-ÔNIBUS | | |
| Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>) | | R\$ 1.352,18 |
| Preço médio recapagem (<i>por pneu</i>) | | R\$ 549,00 |
| VAN | | |
| Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>) | | R\$ 1.014,11 |
| Caminhonete | | |
| Preço médio pneu 0km (<i>por pneu</i>) | | |

| OUTROS INSUMOS | |
|---|---------------------|
| Custos Fixos | |
| DPVAT (<i>valor anual</i>) | |
| Vistoria DETRAN (<i>valor anual</i>) | R\$ 185,06 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (<i>valor anual</i>) | R\$ 426,21 |
| Preço m ² Adesivagem | R\$ 41,03 |
| Preço Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>) | R\$ 60,00 |
| Preço Aferição e Selagem do Tacógrafo (<i>valor bienal</i>) | R\$ 347,16 |
| Custos Variáveis | |
| Preço Combustível (litro) | R\$ 6,59 |
| Preço Óleo do Motor (litro) | R\$ 32,34 |
| Preço Óleo Caixa (litro) | R\$ 84,21 |
| Preço Óleo Diferencial (litro) | R\$ 50,40 |
| Preço Fluido de Freio (litro) | R\$ 32,07 |
| Preço Graxa (litro) | R\$ 69,90 |
| Preço Lavagem (unitário) | |
| | <i>Ônibus</i> |
| | <i>Micro-ônibus</i> |
| | <i>Van</i> |
| | <i>Caminhonete</i> |
| Periodicidade da Limpeza (<i>em km</i>) | 250 km |



| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------------------------|----------------------|--|---|--|
| ROTA 01 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano (b) | Unidade de medida | Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b) | Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*nº de Anos de Contrato | Preço Total do Item (RS) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.469,10 | 1 | Unidade/ano | RS 89.629,17 | RS 179.258,35 | RS 373.248,23 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,07/km | 19.116 km/ano | km estimada pav/ano | RS 96.994,94 | RS 193.989,89 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,33/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.549,43 | | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,53/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,36/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 186.624,12 | TOTAL/CONTRATO: | RS 373.248,23 |

| TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato | | | | | | | |
|---|---|--------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------------|--|
| ROTA 02 | | | | | | | |
| Item | Descrição | Custo Unitário (a) | Quantidade Total por Ano | Unidade de medida | Preço Total por Ano (RS) | Preço Total no Contrato (RS) | Preço Total do Item (RS) (e) = [CF (total) + Cv (total)] |
| 1 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 1.1 | Custo Fixo (cf) | RS 7.469,10 | 1 | Unidade/ano | RS 89.629,17 | RS 179.258,35 | RS 559.566,21 |
| 1.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 5,07/km | 37.476 km/ano | km estimada pav/ano | RS 190.153,93 | RS 380.307,86 | |
| 1.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 6,33/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 2.1 | Custo Fixo (cf) | RS 6.549,43 | | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 2.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 3,53/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 2.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 4,36/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3 | Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado | | | | | | |
| 3.1 | Custo Fixo (cf) | RS 220,94 | | Unidade/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 0,00 |
| 3.2 | Custo Variável - Pavimentado (cv-pav) | RS 0,00/km | | km estimada pav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| 3.3 | Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav) | RS 0,00/km | | km estimada npav/ano | RS 0,00 | RS 0,00 | |
| TOTAL/ANO: | | | | | RS 279.783,10 | TOTAL/CONTRATO: | RS 559.566,21 |



COMPOSIÇÃO CUSTO - ÔNIBUS

Veículo Tipo: **VOLKSWAGEN 15.190 - 2012**

Custos Fixos

Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato

| MÃO DE OBRA | Valor |
|---|---------------------|
| Motorista | R\$ 3.776,01 |
| Salário | R\$ 2.350,00 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 1.426,01 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 566,40 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 3.776,01 |
| DEPRECIÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 215,50 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 215,50 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 1.637,55 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 1.637,55 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 84,70 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 8,33 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,00 |
| Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 15,42 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 m | R\$ 35,52 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 143,97 |
| CUSTOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 23,08 |
| Preço do m ² da adesivagem | R\$ 41,03 |
| Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo | 13,50 |
| Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 60,00 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 14,47 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 104,73 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 202,27 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 5.975,30 |
| BDI (%) | 25,00% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 7.469,10 |

Custos Variáveis

Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)

| PNEUS | Terreno Não Pavimentado | TerrenoPavimentado |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Custo médio de um pneu 0km | R\$ 2.229,90 | R\$ 2.229,90 |
| Custo médio da recapagem do pneu | R\$ 999,98 | R\$ 999,98 |
| Vida útil média pneu 0km | 38.462 km | 50.000 km |
| Vida útil média pneu recapeado | 19.231 km | 25.000 km |
| Número de pneus | 6,00 | 6,00 |
| Pneus (R\$/km) | 0,33 | 0,25 |
| COMBUSTÍVEL | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Autonomia (km/l) | 2,04 | 2,65 |
| Preço Diesel | 6,59 | 6,59 |
| Combustível (R\$/km) | 3,23 | 2,49 |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Peças e Acessórios | 0,611 | 0,470 |
| Coeficiente | 0,00000100000 | 0,0000007692308 |
| Base de Cálculo | R\$ 610.696,22 | R\$ 610.696,22 |
| Peças e Acessórios (R\$/km) | 0,61 | 0,47 |
| LUBRIFICAÇÃO | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Coeficiente | Preço do Litro | RS/km |
| Óleo do motor | 0,00190 | R\$ 32,34 |
| Óleo de caixa | 0,00048 | R\$ 84,21 |
| Óleo de diferenc | 0,00044 | R\$ 50,40 |
| Fluído de freio | 0,00002 | R\$ 32,07 |
| Graxa | 0,00006 | R\$ 69,90 |
| Lubrificantes (R\$/km) | 0,168 | 0,129 |
| LIMPEZA | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Preço Unitário | 180,00 | 180,00 |
| Periodicidade (em km) | 250,00 | 250,00 |
| Limpeza (R\$/km) | 0,72 | 0,72 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO | Não Pavimentado | Pavimentado |
| Custo Pneus/km | 0,33 | 0,25 |
| Custo Combustível/km | 3,23 | 2,49 |
| Custo Manutenção/km | 0,61 | 0,47 |
| Custo Lubrificação/km | 0,17 | 0,13 |
| Custo Lavagem/km | 0,72 | 0,72 |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI) | 5,061 | 4,059 |
| BDI (%) | 25,00% | 25,00% |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 6,33 /km | R\$ 5,07 /km |



COMPOSIÇÃO CUSTO - MICRO-ÔNIBUS

Veículo Tipo: **MARCOPOLO VOLARE W8 - 2010**

| Custos Fixos | |
|---|---------------------|
| Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato | |
| MÃO DE OBRA | Valor |
| Motorista | R\$ 3.776,01 |
| Salário | R\$ 2.350,00 |
| Encargos Trabalhistas | R\$ 1.426,01 |
| Equipe de Manutenção (apropriado mediante rateio) | R\$ 566,40 |
| Mão de Obra Mensal (R\$) | R\$ 3.776,01 |
| DEPRECIÇÃO | Valor |
| Depreciação Média Mensal | R\$ 279,56 |
| Depreciação Mensal (R\$) | R\$ 279,56 |
| REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO | Valor |
| Remuneração (mensal) | R\$ 918,04 |
| Remuneração do capital Investido Mensal(R\$) | R\$ 918,04 |
| LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS | Valor |
| IPVA (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 47,49 |
| Licenciamento (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 8,33 |
| DPVAT (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 0,00 |
| Vistoria DETRAN/PE (apropriado ao longo de 12 meses) | R\$ 15,42 |
| Seguro de Responsabilidade Civil (apropriado ao longo de 12 m | R\$ 35,52 |
| Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$) | R\$ 106,76 |
| CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES | Valor |
| Adesivagem | R\$ 15,04 |
| Preço do m ² da adesivagem | R\$ 41,03 |
| Tamanho (em m ²) da adesivagem por veículo | 8,80 |
| Tempo de Amortização | 24,00 |
| Serviço de Rastreamento (valor mensal) | R\$ 60,00 |
| Tacógrafo (apropriado ao longo de 24 meses) | R\$ 14,47 |
| Apropriação reserva técnica | R\$ 69,69 |
| Implementos Mensal (R\$) | R\$ 159,20 |
| CUSTOS FIXOS (sem BDI) | R\$ 5.239,56 |
| BDI (%) | 25,00% |
| CUSTOS FIXOS (com BDI) | R\$ 6.549,43 |

| Custos Variáveis | | | |
|---|----------------------------|---------------------|--------|
| Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto) | | | |
| PNEUS | Terreno Não Pavimentado | Terreno Pavimentado | |
| Custo médio de um pneu 0km | R\$ 1.352,18 | R\$ 1.352,18 | |
| Custo médio da recapagem do pneu | R\$ 549,00 | R\$ 549,00 | |
| Vida útil média pneu 0km | 38.462 km | 50.000 km | |
| Vida útil média pneu recapeado | 19.231 km | 25.000 km | |
| Número de pneus | 6,00 | 6,00 | |
| Pneus (R\$/km) | 0,19 | 0,15 | |
| COMBUSTÍVEL | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Autonomia (km/l) | 3,08 | 4,00 | |
| Preço Diesel | 6,59 | 6,59 | |
| Combustível (R\$/km) | 2,14 | 1,65 | |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Peças e Acessórios | 0,449 | 0,345 | |
| Coeficiente | 0,0000010000 | 0,000000769231 | |
| Base de Cálculo | R\$ 448.587,91 | R\$ 448.587,91 | |
| Peças e Acessórios (R\$/km) | 0,45 | 0,35 | |
| LUBRIFICAÇÃO | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| | Coeficiente | Preço do Litro | R\$/km |
| Óleo do motor | 0,00110 | R\$ 32,34 | 0,0462 |
| Óleo de caixa | 0,00040 | R\$ 84,21 | 0,0438 |
| Óleo de diferença | 0,00020 | R\$ 50,40 | 0,0131 |
| Fluido de freio | 0,00004 | R\$ 32,07 | 0,0017 |
| Graxa | 0,00003 | R\$ 69,90 | 0,0027 |
| Lubrificantes (R\$/km) | 0,1075 | | |
| LIMPEZA | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Preço Unitário | 150,00 | 150,00 | |
| Periodicidade (em km) | 250,00 | 250,00 | |
| Limpeza (R\$/km) | 0,60 | | |
| CUSTO QUILOMÉTRICO | Não Pavimentado | Pavimentado | |
| Custo Pneus/km | 0,19 | 0,15 | |
| Custo Combustível/km | 2,14 | 1,65 | |
| Custo Manutenção/km | 0,45 | 0,35 | |
| Custo Lubrificação/km | 0,11 | 0,08 | |
| Custo Lavagem/km | 0,60 | 0,60 | |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI) | 3,489 | | |
| BDI (%) | 25,00% | | |
| CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI) | R\$ 4,36 /km | | |
| | | R\$ 3,53 /km | |



DEPRECIÇÃO E INFLAÇÃO

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

| Ônibus | | | | |
|--------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,71% | R\$ 373.760,90 | R\$ 58.709,77 | |
| 1 | 3,01% | R\$ 315.051,13 | R\$ 9.493,54 | |
| 2 | 5,43% | R\$ 305.557,59 | R\$ 16.592,45 | |
| 3 | 5,80% | R\$ 288.965,14 | R\$ 16.759,46 | |
| 4 | 5,49% | R\$ 272.205,68 | R\$ 14.933,79 | |
| 5 | 4,99% | R\$ 257.271,89 | R\$ 12.843,75 | |
| 6 | 4,48% | R\$ 244.428,14 | R\$ 10.951,61 | |
| 7 | 4,00% | R\$ 233.476,53 | R\$ 9.344,37 | |
| 8 | 3,57% | R\$ 224.132,16 | R\$ 8.004,02 | |
| 9 | 3,19% | R\$ 216.128,13 | R\$ 6.888,66 | |
| 10 | 2,85% | R\$ 209.239,48 | R\$ 5.956,48 | |
| 11 | 2,54% | R\$ 203.283,00 | R\$ 5.171,92 | R\$ 5.171,92 |
| 12 | 2,27% | R\$ 198.111,08 | R\$ 4.506,31 | |
| 13 | 2,03% | R\$ 193.604,77 | R\$ 3.937,00 | |
| 14 | 1,82% | R\$ 189.667,77 | R\$ 3.446,13 | |
| 15 | 1,62% | R\$ 186.221,65 | R\$ 3.019,63 | |
| 16 | 1,44% | R\$ 183.202,01 | R\$ 2.646,37 | |
| 17 | 1,28% | R\$ 180.555,64 | R\$ 2.317,43 | |
| 18 | 1,14% | R\$ 178.238,22 | R\$ 2.025,66 | |
| 19 | 1,00% | R\$ 176.212,55 | R\$ 1.765,29 | |
| 20 | 0,88% | R\$ 174.447,27 | | |

| Micro-Ônibus | | | | |
|--------------|-----------------------|----------------|---------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 15,56% | R\$ 243.405,08 | R\$ 37.867,26 | |
| 1 | 3,53% | R\$ 205.537,82 | R\$ 7.249,91 | |
| 2 | 3,35% | R\$ 198.287,90 | R\$ 6.639,17 | |
| 3 | 3,82% | R\$ 191.648,73 | R\$ 7.320,35 | |
| 4 | 4,26% | R\$ 184.328,39 | R\$ 7.855,85 | |
| 5 | 4,62% | R\$ 176.472,53 | R\$ 8.150,25 | |
| 6 | 4,90% | R\$ 168.322,28 | R\$ 8.250,94 | |
| 7 | 5,13% | R\$ 160.071,34 | R\$ 8.211,06 | |
| 8 | 5,32% | R\$ 151.860,28 | R\$ 8.072,15 | |
| 9 | 5,47% | R\$ 143.788,13 | R\$ 7.864,65 | |
| 10 | 5,60% | R\$ 135.923,48 | R\$ 7.610,62 | |
| 11 | 5,71% | R\$ 128.312,86 | R\$ 7.326,08 | |
| 12 | 5,80% | R\$ 120.986,78 | R\$ 7.022,78 | |
| 13 | 5,89% | R\$ 113.964,00 | R\$ 6.709,34 | R\$ 6.709,34 |
| 14 | 5,96% | R\$ 107.254,66 | R\$ 6.392,14 | |
| 15 | 6,02% | R\$ 100.862,52 | R\$ 6.075,87 | |



| | | | | |
|----|-------|---------------|--------------|--|
| 16 | 6,08% | R\$ 94.786,65 | R\$ 5.763,99 | |
| 17 | 6,13% | R\$ 89.022,66 | R\$ 5.459,03 | |
| 18 | 6,18% | R\$ 83.563,63 | R\$ 5.162,79 | |
| 19 | 6,22% | R\$ 78.400,84 | R\$ 4.876,55 | |
| 20 | 6,26% | R\$ 73.524,29 | | |

| VAN | | | | |
|-------|-----------------------|-------------|-------------|------------------------|
| Idade | Índice de Depreciação | Valor Venal | Depreciação | Depreciação Contratada |
| 0Km | 14,48% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 1 | 1,33% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 2 | 1,06% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 3 | 1,13% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 4 | 1,16% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 5 | 1,17% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 6 | 1,15% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 7 | 1,13% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 8 | 1,11% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 9 | 1,09% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 10 | 1,07% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 11 | 1,04% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 12 | 1,02% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 13 | 1,01% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |
| 14 | 0,99% | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 15 | 0,97% | R\$ 0,00 | | |

Veículo paradigma da licitação

| Ano | IPCA |
|------|--------|
| 2001 | 7,67% |
| 2002 | 12,53% |
| 2003 | 9,30% |
| 2004 | 7,60% |
| 2005 | 5,69% |
| 2006 | 3,14% |
| 2007 | 4,46% |
| 2008 | 5,90% |
| 2009 | 4,31% |
| 2010 | 5,91% |
| 2011 | 6,50% |
| 2012 | 5,84% |
| 2013 | 5,91% |
| 2014 | 6,41% |
| 2015 | 10,67% |
| 2016 | 6,29% |
| 2017 | 2,95% |
| 2018 | 3,75% |
| 2019 | 4,31% |
| 2020 | 4,52% |
| 2021 | 0,00% |
| 2022 | 0,00% |
| 2023 | 0,00% |
| 2024 | 0,00% |
| 2025 | 0,00% |
| 2026 | 0,00% |



COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO

| Faixa Etária | Coefficiente de Consumo de Peças e Acessórios por km |
|---------------------|---|
| 00 anos | 0,0000007692307692 |
| 01 anos | 0,0000007692307692 |
| 02 anos | 0,0000007692307692 |
| 03 anos | 0,0000008974358974 |
| 04 anos | 0,0000008974358974 |
| 05 anos | 0,0000010256410260 |
| 06 anos | 0,0000010256410260 |
| 07 anos | 0,0000011538461540 |
| 08 anos | 0,0000011538461540 |
| 09 anos | 0,0000012820512820 |
| 10 anos | 0,0000012820512820 |
| 11 anos | 0,0000015384615380 |
| 12 anos | 0,0000015384615380 |
| 13 anos | 0,0000015384615380 |
| 14 anos | 0,0000015384615380 |
| 15 anos | 0,0000015384615380 |
| 16 anos | 0,0000015384615380 |
| 17 anos | 0,0000015384615380 |
| 18 anos | 0,0000015384615380 |
| 19 anos | 0,0000015384615380 |
| 20 anos | 0,0000015384615380 |



ENCARGOS SOCIAIS

| | PARÂMETROS | PARÂMETROS | PARÂMETROS |
|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Profissional =====> | Motorista (+32 passageiros) | Motorista (21 a 36 passageiros) | Motorista (01 a 20 passageiros) |
| Jornada =====> | 44h | 44h | 44h |
| Fonte =====> | https://www.infojobs.com.br/sa | https://www.infojobs.com.br/sa | https://www.infojobs.com.br/sa |
| Turno de Trabalho =====> | | | |

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

| Base | Motorista (+32 passageiros) - | | Motorista (21 a 36 passageiros) | | Motorista (01 a 20 passageiros) | |
|--|-------------------------------|-----------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------------|--------------|
| | % | (R\$) | % | (R\$) | % | (R\$) |
| REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA | | | | | | |
| Valor do Piso Salarial | | 2.350,00 | | 2.350,00 | | 0,00 |
| TOTAL REMUNERAÇÃO | | 2.350,00 | | 2.350,00 | | 0,00 |
| MONTANTE A | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS(INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO) | | | | | | |
| GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | | | | | |
| A.01 INSS - Artigo 22 inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | 470,00 | 20,00% | 470,00 | 20,00% | 0,00 |
| A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88 | 8,00% | 188,00 | 8,00% | 188,00 | 8,00% | 0,00 |
| A.03 SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90 | 1,50% | 35,25 | 1,50% | 35,25 | 1,50% | 0,00 |
| A.04 SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86 | 1,00% | 23,50 | 1,00% | 23,50 | 1,00% | 0,00 |
| A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70 | 0,20% | 4,70 | 0,20% | 4,70 | 0,20% | 0,00 |
| A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90 | 0,60% | 14,10 | 0,60% | 14,10 | 0,60% | 0,00 |
| A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82 | 2,50% | 58,75 | 2,50% | 58,75 | 2,50% | 0,00 |
| A.08 SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP) | 3,00% | 70,50 | 3,00% | 70,50 | 3,00% | 0,00 |
| Subtotal Grupo A | 36,80% | 864,80 | 36,80% | 864,80 | 36,80% | 0,00 |
| GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | | | | |
| B.01 Férias | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| B.02 Aviso Prévio Trabalhado | 0,01% | 0,24 | 0,01% | 0,24 | 0,01% | 0,00 |
| B.03 Ausências por Doença | 1,54% | 36,19 | 1,54% | 36,19 | 1,54% | 0,00 |
| B.04 Acidente de Trabalho | 0,02% | 0,47 | 0,02% | 0,47 | 0,02% | 0,00 |
| B.05 Faltas Legais | 0,91% | 21,39 | 0,91% | 21,39 | 0,91% | 0,00 |
| B.06 Licença paternidade | 0,04% | 0,94 | 0,04% | 0,94 | 0,04% | 0,00 |
| Subtotal Grupo B | 2,52% | 59,22 | 2,52% | 59,22 | 2,52% | 0,00 |
| GRUPO C - GRATIFICAÇÕES | | | | | | |
| C.01 Adicional 1/3 Férias | 3,10% | 72,85 | 3,10% | 72,85 | 3,10% | 0,00 |
| C.02 13º Salário | 8,33% | 195,76 | 8,33% | 195,76 | 8,33% | 0,00 |
| Subtotal Grupo C | 11,43% | 268,61 | 11,43% | 268,61 | 11,43% | 0,00 |
| GRUPO D - INDENIZAÇÕES | | | | | | |
| D.01 Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado | 1,31% | 30,79 | 1,31% | 30,79 | 1,31% | 0,00 |
| D.02 FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado | 0,09% | 2,12 | 0,09% | 2,12 | 0,09% | 0,00 |
| D.03 Indenização compensatória por demissão s/justa causa | 2,31% | 54,29 | 2,31% | 54,29 | 2,31% | 0,00 |
| Subtotal Grupo D | 3,71% | 87,19 | 3,71% | 87,19 | 3,71% | 0,00 |
| GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE | | | | | | |
| E.01 Aproveitamento de Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| E.02 Aproveitamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| E.03 Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Subtotal Grupo E | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| GRUPO F - INCIDENCIA DO GRUPO A | | | | | | |
| F.01 Incidência Grupo A x (Grupo B + C) | 5,13% | 120,64 | 5,13% | 120,64 | 5,13% | 0,00 |
| Subtotal Grupo F | 5,13% | 120,64 | 5,13% | 120,64 | 5,13% | 0,00 |
| TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS | 59,59% | 1.400,45 | 59,59% | 1.400,45 | 59,59% | 0,00 |
| TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS | | 3.750,45 | | 3.750,45 | | 0,00 |
| MONTANTE B | | | | | | |
| BENEFÍCIOS E UNIFORMES | | | | | | |
| Auxílio Alimentação - Convenção Coletiva | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Uniformes (ata da SAD) | | 25,56 | | 25,56 | | 25,56 |
| Subtotal - Benefícios e Uniformes | | 25,56 | | 25,56 | | 25,56 |
| TOTAL MONTANTE B | | 25,56 | | 25,56 | | 25,56 |
| QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | | | | | |
| VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | 3.776,01 | | 3.776,01 | | 25,56 |



COMPOSIÇÃO DE BDI

Devem ser informadas as parcelas que constituem o BDI, com

| DESCRIÇÃO | Taxa |
|-----------------------------|---------------|
| Taxa a título de BDI | 25,00% |

| Parcelas | Taxa (%) |
|---------------------------|---------------|
| Despesas Indiretas | 4,29% |
| Margem de Lucro | 9,49% |
| Taxas e Tributos | 8,65% |
| ICMS | 0,00% |
| ISS | 5,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| Total | 25,00% |

